



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ

CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Ato de Concessão nº 732 de 15 de março de 2022, beneficiária **MARLENE APARECIDA DA SILVA** – Processo nº 006/2022.

Ato de Concessão nº 733 de 15 de março de 2022, beneficiária **MONICA IZABEL FERREIRA** – Processo nº 010/2022

Maria Angélica Pereira
Diretor Presidente

Suzi Maria Rodrigues Muller
Diretor Administrativo/Financeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E MODERNIZAÇÃO

TERMO DE DESISTÊNCIA PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS - 01/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, torna público que o(s) convocado(s) abaixo relacionado(s) é(são) considerado(s) **DESISTENTE(S)** da(s) respectiva(s) vaga(s), por não cumprir(em) as exigências legais estabelecidas no edital 01/2020.

NOME	NIVEL	CURSO/ÁREA	CLASSIFICAÇÃO
GABRIELE VITORIA GALVAO BUENO	SUPERIOR	TURISMO E AFINS	1º
YAN ANDERSON LOPES DOS SANTOS	SUPERIOR	WEB DESIGNER E AFINS	1º
JESSICA VITORIA DIAS DOS SANTOS	TÉCNICO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1º
JULIO CESAR DE SOUZA PEREIRA	TÉCNICO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1º (PCD)

Mairiporã, 18 de março de 2022

TERMO DE DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, torna público que o(s) convocado(s) abaixo relacionado(s) é(são) considerado(s) **DESISTENTE(S)** da(s) respectiva(s) vaga(s), por não cumprir(em) as exigências legais do edital do certame.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
ALEXANDRE CHIMURA SAKEMI	INSPETOR DE ALUNOS	56º
JULIANA DE SOUSA SILVA	INSPETOR DE ALUNOS	57º
ANDREINA SANDY DE OLIVEIRA ALMEIDA	INSPETOR DE ALUNOS	58ª
VICTOR LOPES RODRIGUES	INSPETOR DE ALUNOS	59º
ADOLFO CALMASINI DAVID	INSPETOR DE ALUNOS	60º
GABRIELA ORTIZ LACORTE	INSPETOR DE ALUNOS	63º
EMMILY CAROLINY SALVA TOME	INSPETOR DE ALUNOS	64º
CRISTIANA APARECIDA MELO ALVES	INSPETOR DE ALUNOS	66º
LUIS ANTONIO BERTELINI	INSPETOR DE ALUNOS	67º
MABLIS ALVES SANTOS MEDEIROS	INSPETOR DE ALUNOS	69º
RITA DE CASSIA ROCA PEREIRA	INSPETOR DE ALUNOS	70º
MARIA TERESINHA DE OLIVEIRA	INSPETOR DE ALUNOS	71º
ADRIANA GOMES DE ALMEIDA	PEB I ENSINO FUNDAMENTAL	133º

Mairiporã, 18 de março de 2022

Central de Gestão de Pessoas

TERMO DE DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO Nº 07/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, torna público que o(s) convocado(s) abaixo relacionado(s) é(são) considerado(s) **DESISTENTE(S)** da(s) respectiva(s) vaga(s), por não cumprir(em) o prazo legal, do Edital de Convocação para Curso de Formação Profissional de Guarda Civil Municipal e as exigências legais do edital do certame.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
FRANCISCO APARECIDO LOPES JUNIOR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (Masculino)	35º

EVERTON APARECIDO JANUNZZI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (Masculino)	39º
ANSELMO FERREIRA RIBEIRO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (Masculino)	41º
PAULO JOSÉ LEITE LIMA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (Masculino)	46º

Mairiporã, 18 de março de 2022

Central de Gestão de Pessoas

TERMO DE DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, torna público que o(s) convocado(s) abaixo relacionado(s) é(são) considerado(s) **DESISTENTE(S)** da(s) respectiva(s) vaga(s), por não cumprir(em) as exigências legais do edital do certame.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
MAIARA BRITO TARELHO	MONITOR SOCIAL	30º
MARCELLA DE MELO SANTOS	MONITOR SOCIAL	32º
MARCIA APARECIDA MOREIRA SCHMIDT	MONITOR SOCIAL	33º
GILSON ALVES PREVITALI	MONITOR SOCIAL	34º

Mairiporã, 18 de março de 2022

Central de Gestão de Pessoas

TERMO DE DESISTÊNCIA PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, torna público que o(s) convocado(s) abaixo relacionado(s) é(são) considerado(s) **DESISTENTE(S)** da(s) respectiva(s) vaga(s), por não cumprir(em) os prazos legais do edital do certame.

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
BIANCA GOMES DOS SANTOS	PEB I EDUCAÇÃO INFANTIL	85º
TATIANE MARIA CAVALCANTI DOS SANTOS	PEB I EDUCAÇÃO INFANTIL	87º

Mairiporã, 18 de março de 2022

Central de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS - 01/2020

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS 01/2020**, a comparecer(em) na Central de Gestão de Pessoas, sito à Alameda Tibiriçá, 535 - Centro - Mairiporã/SP, no período das 08h30 as 16h30, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados desta publicação.

O candidato deverá entregar as cópias do RG, 1 (uma) foto 3x4 recente, CPF, Certidão de quitação eleitoral, Certificado de Reservista - (Somente candidato do sexo masculino maior de 18 anos), Comprovante de matrícula no curso da área de aprovação emitido pela Instituição de Ensino, comprovante de endereço atualizado e número de conta bancária do Banco Santander, a fim de manifestar interesse na vaga a ser oferecida.

O candidato deverá ter idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos e estar regularmente matriculado no curso de nível e área para qual foi aprovado.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	NIVEL	CURSO/ÁREA	CLASSIFICAÇÃO
YAN ARAUJO LIMA LIMA	SUPERIOR	WEB DESIGNER E AFINS	2º
CATARINA CASEIRO PEREZ	TÉCNICO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	2º
VICTOR MULLER DIAS SOUZA	TÉCNICO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	4º

* Candidato classificado em 3º convocado na edição da Imprensa Oficial do município nº 1116, pelo sistema de cotas, em conformidade com Edital Estagiários nº 01/2020

Mairiporã, 18 de março de 2022

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretário Adjunto de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE CONCURSO PÚBLICO Nº. 02/2018



Prefeitura Municipal de Mairiporã

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **Concurso Público nº. 02/2018**, no(s) cargo(s) abaixo, para comparecer(em) na Central de Gestão de Pessoas, sito à Rua Laudemiro Ramos, 172 - Centro - Mairiporã/SP, no período das 08h30 as 16h30, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência da vaga.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
ANDREA ALESSANDRA TEIXEIRA ROMERO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	180º
RAQUEL ARAUJO CRUZ	PEB I ENSINO FUNDAMENTAL	138º

Mairiporã, 18 de março de 2022

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretário Adjunto de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE
CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **Concurso Público nº. 01/2019**, no(s) cargo(s) abaixo, para comparecer(em) na Central de Gestão de Pessoas, sito à Rua Laudemiro Ramos, 172 - Centro - Mairiporã/SP, no período das 08h30 às 16h30, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência da vaga.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
WAGNER TADEU RODRIGUES	MONITOR SOCIAL	35º
GABRIEL FERREIRA VIEIRA	MONITOR SOCIAL	36º
ELIZABETE MARIA BATISTA SILVA	MONITOR SOCIAL	37º
DIOGO PEREIRA GONÇALVES DA SILVA	MONITOR SOCIAL	38º

Mairiporã, 18 de março de 2022

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretário Adjunto de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2021

Diante de sua aprovação no Concurso Público de **PEB I – Educação Infantil, objeto do Edital nº 02/2018**, conforme quadro abaixo, fica Vossa Senhoria **CONVOCADO(A)** a comparecer na Central de Gestão de Pessoas, sito, à Rua Laudemiro Ramos, 172, Centro, neste Município, **até o dia 22/03/2022**, no período das 08:30 às 16:30h, para manifestar interesse quanto à **contratação temporária**, pelo período de até 06 (seis) meses, nos termos da Lei Municipal nº 3.993, de 22 de janeiro de 2021.

Salientamos que o não comparecimento acarretará em desistência da **vaga temporária**, sendo resguardado o direito e a ordem de classificação no Concurso Público nº 02/2018, para o cargo de PEB I – Educação Infantil, em caso de eventual futura convocação para preenchimento de cargo efetivo, durante o seu prazo de validade.

Do mesmo modo, na hipótese de aceitação e contratação temporária de Vossa Senhoria, pelo prazo ajustado, findo o qual ocorrerá a extinção do vínculo, será resguardado o direito e a ordem de classificação no Concurso Público nº 02/2018 – PEB I - Educação Infantil em caso de eventual futura convocação para preenchimento de cargo efetivo, durante o seu prazo de vigência.

CANDIDATO (A) CONVOCADO (A)

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
TATIANE CRISTINA DA SILVA	PEB I EDUCAÇÃO INFANTIL	89º
ELISANGELA APARECIDA ANDRADE	PEB I EDUCAÇÃO INFANTIL	90º

Mairiporã, 18 de março de 2022

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretário Adjunto de Administração

SECRETARIA DA FAZENDA

COMUNICADO

A **Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora do Programa “IPTU PREMIADO” 2022**, usando suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9.437 de 03 de fevereiro de 2022, torna pública o resultado do sorteio realizado no dia 09 de março, pela Loteria Federal, quando foram contempladas as inscrições cadastrais abaixo informadas. Os contribuintes contemplados terão um prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação no “Imprensa Oficial”, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Mairiporã, munidos de documentos pessoais (CPF, RG e comprovante de residência) e os documentos do imóvel (IPTU, contrato de compra e venda, escritura ou outro título que comprove a titularidade do imóvel) referente ao respectivo imóvel sorteado, para análise da Comissão.

PRÊMIO	VALOR R\$	NºS PREMIADOS	REGISTRO IMÓVEL	INSCRIÇÃO IMÓVEL	BAIRRO
1º	1.500,00	16367	86851	4440107	MATA FRIA
2º	1.000,00	19417	65056	4550126	ROSEIRA
3º	1.000,00	22468	528712	4761205	TERRA PRETA
4º	500,00	25520	474690	4850503	RIO ABAIXO
5º	500,00	28570	503494	5190125	LUIZ FAGUNDES
6º	500,00	31625	355488	5491806	BOA VISTA
7º	500,00	34672	302252	5911514	CORUMBA
8º	500,00	37725	307483	6120408	MATO DENTRO
9º	500,00	40788	320366	6401608	MATO DENTRO
10º	500,00	43827	524254	6620416	TERRA PRETA
11º	500,00	46917	442682	6940309	JUNDIAIZINHO
12º	500,00	49927	510392	7240202	TERRA PRETA
13º	500,00	52979	525200	11070301	RIO ACIMA
14º	300,00	6029	263087	3740167	BARREIRO
15º	300,00	9080	272302	4070704	CAPOAVINHA
16º	300,00	12131	133523	4221515	PIRUCIAIA
17º	300,00	15182	12939	4391503	CARAGUATA
18º	300,00	18233	10251	4505805	CARAGUATA
19º	300,00	21347	456330	4650101	RANCHO GRANDE
20º	250,00	24335	91430	4810403	SAMAMBAIA
21º	250,00	27387	54089	4980222	CUMBARI
22º	250,00	30549	354902	5400303	RIO ABAIXO
23º	250,00	33488	495840	5801026	SAO VICENTE
24º	250,00	36543	304522	6040214	BOA VISTA
25º	250,00	39590	331155	6330201	SAMAMBAIA
26º	250,00	42641	348465	6540103	SAO VICENTE
27º	250,00	45692	463345	6770301	REMEDIOS
28º	250,00	48743	1002744	7196165	CANJICA
29º	200,00	51794	1000625	7813305	JUNDIAIZINHO
30º	200,00	4850	158143	3620526	RANCHO GRANDE
31º	200,00	7896	524573	3900730	BARREIRO
32º	200,00	10947	29289	4172310	ROSEIRA
33º	200,00	14000	524216	4351025	ROSEIRA
34º	200,00	17053	274330	4480401	PIRUCIAIA
35º	200,00	20101	362956	4590459	SAO VICENTE
36º	200,00	23165	151840	4782322	MATA FRIA
37º	200,00	26206	68497	4930306	LUIZ FAGUNDES
38º	200,00	29253	175099	5270303	RIO ACIMA
39º	200,00	32304	245003	5700308	TERRA PRETA
40º	200,00	35372	253936	5970102	CANJICA


Camila Maria Silva Santana Alvares
Presidente da Comissão



A Imprensa Oficial de Mairiporã (Lei nº 2616/06) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mairiporã, produzida pela Coordenadoria de Comunicação. Edição semanal podendo haver edições extras. Acesse em <http://mairipora.sp.gov.br/imprensa-oficial/> Matrícula nº 16. Diagramação e editoração: Renan Pesciotta. Jornalista responsável: Ana Cristina Piason - MTB: 21.515 /SP. Portaria Nº 18.811/2021
E-mail: imprensa@mairipora.sp.gov.br Telefone: (11) 4419.8095 ou 8096



CN-SIFPM										CONAM
 Prefeitura Municipal de Mairipora Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										
Balancete Analitico - 02 / 2022										
DATA 17/03/2022										Pagina 1
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.0.0.0.00.0.0.0000				RECEITAS CORRENTES						
1.1.0.0.00.0.0.0000				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA						
1.1.1.0.00.0.0.0000				IMPOSTOS						
1.1.1.2.00.0.0.0000				IMPOSTOS S/O PATRIMONIO						
1.1.1.2.50.0.0.0000				IMPOSTO S/PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA						
1.1.1.2.50.0.1.0000				IPTU - PRINCIPAL						
1.1.1.2.50.0.1.0001	00250	01	1100000	imposto sobre a propriedade predial urbana	2.960.855,21	13.435.729,49	29.845.000,00	29.845.000,00	16.409.270,51	
1.1.1.2.50.0.1.0002	00251	01	1100000	imposto sobre a propriedade territorial urbana	1.144.098,66	5.085.604,64	9.654.000,00	9.654.000,00	4.568.395,36	
1.1.1.2.50.0.2.0000				IPTU - MULTAS/JUROS						
1.1.1.2.50.0.2.0001	00109	01	1100000	iptu - multas/juros	17.528,94	25.274,39	310.000,00	310.000,00	284.725,61	
1.1.1.2.50.0.3.0000				IPTU - DIVIDA ATIVA						
1.1.1.2.50.0.3.0001	00122	01	1100000	iptu - divida ativa	615.250,19	1.126.446,72	7.000.000,00	7.000.000,00	5.873.553,28	
1.1.1.2.50.0.3.0002	00133	01	1100000	iptu - divida ativa - atualizacao monetaria	231.814,21	421.144,88	1.265.000,00	1.265.000,00	843.855,12	
1.1.1.2.50.0.4.0000				IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS						
1.1.1.2.50.0.4.0001	00113	01	1100000	iptu - divida ativa - multas/juros	225.086,13	416.072,36	2.652.000,00	2.652.000,00	2.235.927,64	
1.1.1.2.53.0.0.0000				IMP.S/TR.INTER VIVOS BENS IMOV.E DIR.REAIS S/IMOV.						
1.1.1.2.53.0.1.0000				ITBI - PRINCIPAL						
1.1.1.2.53.0.1.0001	00005	01	1100000	itbi - imposto s/ a transm intervivos bens imoveis	979.659,91	1.326.303,02	8.825.000,00	8.825.000,00	7.498.696,98	
1.1.1.2.53.0.2.0000				ITBI - MULTAS/JUROS						
1.1.1.2.53.0.2.0001	00581	01	1100000	itbi - multas e juros	1.165,88	3.708,70	1.430,00	1.430,00	-2.278,70	
1.1.1.2.53.0.3.0000				ITBI - DIVIDA ATIVA						
1.1.1.2.53.0.3.0001	00573	01	1100000	itbi - divida ativa	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
1.1.1.2.53.0.3.0002	00576	01	1100000	itbi - divida ativa - atualizacao monetaria	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
1.1.1.2.53.0.4.0000				ITBI - DIVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS						
1.1.1.2.53.0.4.0001	00574	01	1100000	itbi - divida ativa - multas e juros	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
1.1.1.3.00.0.0.0000				IMPOSTOS S/A RENDA E PROVENTOS DE QUALQ.NATUREZA						
1.1.1.3.03.0.0.0000				IMPOSTO S/A RENDA - RETIDO NA FONTE						
1.1.1.3.03.1.0.0000				IMPOSTO S/A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO						
1.1.1.3.03.1.1.0000				IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL						
1.1.1.3.03.1.1.0001	00003	01	1100000	retido nas fontes - trabalho	660.116,36	1.307.727,55	7.657.000,00	7.657.000,00	6.349.272,45	
1.1.1.3.03.4.0.0000				IRRF - OUTROS RENDIMENTOS						

 Prefeitura Municipal de Mairipora Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										
Balancete Analitico - 02 / 2022										
DATA 17/03/2022										Pagina 2
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.1.1.3.03.4.1.0000				IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL						
1.1.1.3.03.4.1.0001	00004	01	1100000	retido nas fontes - outros rendimentos	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
1.1.1.3.03.4.1.0002	00179	01	1100000	irrf pessoa juridica - dirf	11.686,93	17.337,54	198.000,00	198.000,00	180.662,46	
1.1.1.3.03.4.1.0003	00181	01	1100000	irrf pessoa fisica - alugueis	25.514,25	38.589,45	266.000,00	266.000,00	227.410,55	
1.1.1.4.00.0.0.0000				IMP.S/PRODUCAO,CIRCULACAO MERCADORIAS E SERVICOS						
1.1.1.4.51.0.0.0000				IMPOSTO S/SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA						
1.1.1.4.51.1.0.0000				IMPOSTO S/SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA						
1.1.1.4.51.1.1.0000				ISSQN - PRINCIPAL						
1.1.1.4.51.1.1.0001	00006	01	1100000	issqn - imposto s/ servicos de qualquer natureza	1.016.084,50	2.250.991,16	13.500.000,00	13.500.000,00	11.249.008,84	
1.1.1.4.51.1.1.0002	00409	01	1100000	issqn - simples nacional	418.276,48	857.812,57	4.500.000,00	4.500.000,00	3.642.187,43	
1.1.1.4.51.1.2.0000				ISSQN - MULTAS/JUROS						
1.1.1.4.51.1.2.0001	00111	01	1100000	issqn - multas/juros	2.074,42	2.695,39	43.000,00	43.000,00	40.304,61	
1.1.1.4.51.1.2.0002	00410	01	1100000	issqn - simples nacional - multas/juros	14.268,80	20.779,00	97.000,00	97.000,00	76.221,00	



Prefeitura Municipal de Mairiporã

1.1.1.4.51.1.3.0000			ISSQN - DIVIDA ATIVA						
1.1.1.4.51.1.3.0001	00124	01	1100000	issqn - divida ativa	20.174,74	38.248,79	350.000,00	350.000,00	311.751,21
1.1.1.4.51.1.3.0002	00135	01	1100000	issqn - divida ativa - atualizacao monetaria	8.659,79	15.603,11	49.000,00	49.000,00	33.396,89
1.1.1.4.51.1.4.0000				ISSQN - DIVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS					
1.1.1.4.51.1.4.0001	00115	01	1100000	issqn - divida ativa - multas e juros	9.493,82	15.983,00	130.000,00	130.000,00	114.017,00
				TOTAL IMPOSTOS	8.361.809,22	26.406.051,76	86.350.430,00	86.350.430,00	59.944.378,24
1.1.2.0.00.0.0.0000				TAXAS					
1.1.2.1.00.0.0.0000				TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA					
1.1.2.1.01.0.0.0000				TX.INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO					
1.1.2.1.01.0.1.0000				TX.INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZ. - PRINCIPAL					
1.1.2.1.01.0.1.0001	00651	01	1100000	taxa de licenca para funcionamento de estabelecime	0,00	15,09	2.000.000,00	2.000.000,00	1.999.984,91
1.1.2.1.01.0.1.0002	00652	01	1100000	taxa de publicidade comercial	0,00	0,00	59.000,00	59.000,00	59.000,00
1.1.2.1.01.0.1.0003	00653	01	1100000	taxa de licenca para execucao de obras	35.917,63	56.550,33	675.000,00	675.000,00	618.449,67
1.1.2.1.01.0.1.0004	00654	01	1100000	taxa de utilizacao de area de dominio publico	0,00	163,44	1.000,00	1.000,00	836,56
1.1.2.1.01.0.1.0005	00655	01	1100000	outras taxas pelo exercicio de poder de policia	17.975,11	35.928,39	263.000,00	263.000,00	227.071,61
1.1.2.1.01.0.1.0006	00935	01	1000128	taxa de licenciamento ambiental	2.197,80	2.286,90	10.000,00	10.000,00	7.713,10
1.1.2.1.01.0.2.0000				TX.INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZ. - MULTAS/JUROS					
1.1.2.1.01.0.2.0001	00656	01	1100000	taxas de inspecao, contr e fiscaliz - multas/juros	0,84	23,34	500,00	500,00	476,66
1.1.2.1.01.0.2.0002	00936	01	1000128	taxa de licenciamento ambiental - multas/juros	0,00	0,00	60,00	60,00	60,00
1.1.2.1.01.0.3.0000				TX.INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZ. - DIVIDA ATIVA					
1.1.2.1.01.0.3.0001	00657	01	1100000	taxa de licenca funcionamento - divida ativa	248,06	875,38	2.000,00	2.000,00	1.124,62

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Mairiporã
Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria


Balancete Analitico - 02 / 2022

DATA 17/03/2022 Pagina 3

Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)
1.1.2.1.01.0.3.0002	00658	01	1100000	taxa de publicidade - divida ativa	0,00	0,00	500,00	500,00	500,00
1.1.2.1.01.0.3.0003	00659	01	1100000	taxa de expediente - divida ativa	8.722,19	17.694,69	71.400,00	71.400,00	53.705,31
1.1.2.1.01.0.3.0004	00660	01	1100000	outras taxas de inspecao, contr e fiscal - div ati	30.744,60	59.855,02	378.000,00	378.000,00	318.144,98
1.1.2.1.01.0.3.0005	00937	01	1000128	taxa de licenciamento ambiental - divida ativa	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2.1.01.0.3.0006	00662	01	1100000	taxa de licenca para funcionamento - div ativ atua	84,25	85,82	100,00	100,00	14,18
1.1.2.1.01.0.3.0007	00663	01	1100000	taxa de publicidade - divida ativa atualiz monet	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2.1.01.0.3.0008	00664	01	1100000	taxa de expediente - div ativa atualiz monetaria	1.337,48	1.337,48	100,00	100,00	-1.237,48
1.1.2.1.01.0.3.0009	00665	01	1100000	taxas de inspecao, controle e fiscal - div at atua	20.641,42	45.183,69	195.000,00	195.000,00	149.816,31
1.1.2.1.01.0.3.0010	00939	01	1000128	taxa de licenciamento ambiental - div ativa atual	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2.1.01.0.4.0000				TX.INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZ. - D.ATIVA - M/J					
1.1.2.1.01.0.4.0001	00661	01	1100000	taxas de inspecao, controle e fiscal - div at m/j	20.252,63	41.541,43	378.000,00	378.000,00	336.458,57
1.1.2.1.01.0.4.0002	00938	01	1000128	taxa de licenciamento ambiental - div ativa m/j	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2.1.50.0.0.0000				TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA					
1.1.2.1.50.0.1.0000				TAXA DE FISCALIZ.VIGILANCIA SANITARIA - PRINCIPAL					
1.1.2.1.50.0.1.0001	00734	01	3200000	taxa de fiscal de vigilancia sanitaria - principal	4.635,65	8.014,77	13.600,00	13.600,00	5.585,23
1.1.2.1.50.0.2.0000				TX.FISCALIZ.VIGILANCIA SANITARIA - MULTAS E JUROS					
1.1.2.1.50.0.2.0001	00735	01	3200000	taxa de fiscal de vigilancia sanitaria - m/j	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2.1.50.0.3.0000				TX.FISCALIZ.VIGILANCIA SANITARIA - DIVIDA ATIVA					
1.1.2.1.50.0.3.0001	00736	01	3200000	taxa de fiscal de vigilancia sanitaria - divida at	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2.1.50.0.3.0002	00738	01	3200000	taxa de fisc vigilancia sanitaria - div atual mone	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2.1.50.0.4.0000				TX.FISC.VIGILANCIA SANITARIA-DIV.ATIVA-MULT/JUROS					
1.1.2.1.50.0.4.0001	00737	01	3200000	taxa de fiscal de vigilancia sanitaria - div m/j	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2.2.00.0.0.0000				TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS					
1.1.2.2.01.0.0.0000				TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL					
1.1.2.2.01.0.1.0000				TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS GERAL-PRINCIPAL					
1.1.2.2.01.0.1.0001	00833	01	1100000	taxa de limpeza publica	2.033.149,68	8.533.695,94	17.600.000,00	17.600.000,00	9.066.304,06
1.1.2.2.01.0.1.0002	00834	01	1100000	outras taxas pela prestacao de servicos	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2.2.01.0.2.0000				TAXAS PELA PRESTACAO SERVICOS GERAL-MULTAS/JUROS					
1.1.2.2.01.0.2.0001	00835	01	1100000	taxa de limpeza publica - m/j	9.396,23	13.226,25	140.000,00	140.000,00	126.773,75
1.1.2.2.01.0.2.0002	01019	01	1100000	outras taxas pela prestacao de servicos - m/j	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2.2.01.0.3.0000				TAXAS PELA PRESTACAO SERVICOS GERAL-DIVIDA ATIVA					
1.1.2.2.01.0.3.0001	00836	01	1100000	taxa de limpeza publica - divida ativa	221.961,78	424.343,91	3.000.000,00	3.000.000,00	2.575.656,09
1.1.2.2.01.0.3.0002	01020	01	1100000	outras tacas pela prestacao de servicos - div at	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.1.2.2.01.0.3.0003	00838	01	1100000	taxa de limpeza publica - divida ativa atual monet	42.624,22	81.476,32	250.000,00	250.000,00	168.523,68
1.1.2.2.01.0.3.0004	01022	01	1100000	outras taxas pela prestacao de servicos - da atual	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.2.01.0.4.0000				TAXAS PRESTACAO SERVICOS GERAL-D.ATIVA-MULT/JUROS					
1.1.2.2.01.0.4.0001	00837	01	1100000	taxa de limpeza publica - divida ativa m/j	47.980,53	88.746,12	750.000,00	750.000,00	661.253,88



CN-SIFPM										CONAM
 Prefeitura Municipal de Mairipora Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										
Balancete Analitico - 02 / 2022										
DATA 17/03/2022										Pagina 4
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.1.2.2.01.0.4.0002	01021	01	1100000	outras taxas pela prestacao de servicos - da m/j	0,00	0,00	500,00	500,00	500,00	
				TOTAL TAXAS	2.497.870,10	9.411.044,31	25.794.760,00	25.794.760,00	16.383.715,69	
1.1.3.0.00.0.0.0000				CONTRIBUICAO DE MELHORIA						
1.1.3.1.00.0.0.0000				CONTRIBUICAO DE MELHORIA						
1.1.3.1.53.0.0.0000				CONTRIB.MELH.P/PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES						
1.1.3.1.53.0.3.0000				CONTR.MEL.P/PAV.OBRAS COMPLEMENTARES-DIVIDA ATIVA						
1.1.3.1.53.0.3.0001	00577	01	1100000	contribuicao de melhorias - divida ativa	15,25	30,50	1.000,00	1.000,00	969,50	
1.1.3.1.53.0.3.0002	00579	01	1100000	contribuicao de melhorias - div ativa - atualiz mo	27,68	55,36	1.000,00	1.000,00	944,64	
1.1.3.1.53.0.4.0000				CONTR.MEL.P/PAV.OBRAS COMPLEMENTARES-DIV.ATIVA-M/J						
1.1.3.1.53.0.4.0001	00578	01	1100000	contribuicao de melhorias - divida ativa mult/juro	55,94	111,88	1.000,00	1.000,00	888,12	
				TOTAL CONTRIBUICAO DE MELHORIA	98,87	197,74	3.000,00	3.000,00	2.802,26	
				TOTAL IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	10.859.778,19	35.817.293,81	112.148.190,00	112.148.190,00	76.330.896,19	
1.2.0.0.00.0.0.0000				CONTRIBUICOES						
1.2.4.0.00.0.0.0000				CONTRIB.P/CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA						
1.2.4.1.00.0.0.0000				CONTRIB.P/CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA						
1.2.4.1.50.0.0.0000				CONTRIB.P/CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA						
1.2.4.1.50.0.1.0000				CONTRIB.P/CUSTEIO DO SERV.ILUMIN.PUBLICA-PRINCIPAL						
1.2.4.1.50.0.1.0001	00020	01	1000080	contrib para o custeio do servico de ilumin public	429.775,31	874.168,98	5.414.000,00	5.414.000,00	4.539.831,02	
				TOTAL CONTRIB.P/CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	429.775,31	874.168,98	5.414.000,00	5.414.000,00	4.539.831,02	
				TOTAL CONTRIBUICOES	429.775,31	874.168,98	5.414.000,00	5.414.000,00	4.539.831,02	
1.3.0.0.00.0.0.0000				RECEITA PATRIMONIAL						
1.3.2.0.00.0.0.0000				VALORES MOBILIARIOS						
1.3.2.1.00.0.0.0000				JUROS E CORRECOES MONETARIAS						
1.3.2.1.01.0.0.0000				REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS						
1.3.2.1.01.0.1.0000				REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL						
1.3.2.1.01.0.1.0001	00879	01	1400000	remun depositos bancarios - cfem rec minerai	1.722,13	3.306,54	1.100,00	1.100,00	-2.206,54	
1.3.2.1.01.0.1.0002	00336	01	1400000	remun depositos bancarios - fep fundo esp petroleo	17.584,44	32.942,05	21.000,00	21.000,00	-11.942,05	
1.3.2.1.01.0.1.0004	00024	02	2630000	remun depositos bancarios - fundeb	30.631,66	61.988,54	135.000,00	135.000,00	73.011,46	
1.3.2.1.01.0.1.0005	00671	03	5000033	remun depositos bancarios - fundicad	94,52	182,97	100,00	100,00	-82,97	

 Prefeitura Municipal de Mairipora Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										
Balancete Analitico - 02 / 2022										
DATA 17/03/2022										Pagina 5
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.3.2.1.01.0.1.0006	00881	03	1000101	remun depositos bancarios - fecap	493,98	1.026,61	220,00	220,00	-806,61	
1.3.2.1.01.0.1.0007	00901	05	2850000	remun depositos bancarios - pnae	5.446,51	10.724,27	8.000,00	8.000,00	-2.724,27	
1.3.2.1.01.0.1.0008	00493	01	5100000	remun depositos bancarios - fmas	2.652,44	4.921,75	3.000,00	3.000,00	-1.921,75	
1.3.2.1.01.0.1.0009	00694	05	3000000	remun depositos bancarios - fns investimento	3.330,96	6.436,92	10.000,00	10.000,00	3.563,08	
1.3.2.1.01.0.1.0010	01172	02	3000000	remun depositos bancarios - secr estado saude	7.775,10	15.365,91	0,00	42.000,00	-15.365,91	
1.3.2.1.01.0.1.0011	00495	01	2110000	remun depositos bancarios - mde	10.414,27	32.023,34	50.000,00	50.000,00	17.976,66	
1.3.2.1.01.0.1.0012	01073	02	3030002	remun depositos bancarios - convenio ses 138/2019	0,00	302,35	0,00	0,00	-302,35	
1.3.2.1.01.0.1.0013	01074	02	3010085	remun depositos bancarios - ses - convenio 236/17	1.227,80	2.378,28	0,00	0,00	-2.378,28	
1.3.2.1.01.0.1.0015	01076	02	1000115	remun depositos bancarios - conv 120104719310/18 -	975,31	1.889,21	0,00	0,00	-1.889,21	
1.3.2.1.01.0.1.0017	01078	02	1000069	remun depositos bancarios - sec.est.esp - 86/2015	0,00	1,47	0,00	0,00	-1,47	
1.3.2.1.01.0.1.0018	01079	02	1000040	remun depositos bancarios -secr.planej.conv1640/1	55,96	108,39	0,00	0,00	-108,39	
1.3.2.1.01.0.1.0019	00750	05	2880000	remun depositos bancarios - pnate	1.186,66	2.714,24	3.000,00	3.000,00	285,76	
1.3.2.1.01.0.1.0020	01080	01	1200000	remun depositos bancarios - alienacao de bens	116,27	225,05	0,00	0,00	-225,05	
1.3.2.1.01.0.1.0021	01081	02	1000002	remun depositos bancarios - fumefi - lc 144/76	14,68	28,41	0,00	0,00	-28,41	
1.3.2.1.01.0.1.0024	01084	05	3000052	remun depositos bancarios - fns progr. requalific	65,43	126,66	0,00	0,00	-126,66	
1.3.2.1.01.0.1.0025	00509	02	5000029	remun depositos bancarios - pse alta complexidade	570,81	1.243,71	1.000,00	1.000,00	-243,71	
1.3.2.1.01.0.1.0026	01085	05	3000069	remun depositos bancarios - fns - estrut. rede se	1.380,49	2.672,19	0,00	0,00	-2.672,19	
1.3.2.1.01.0.1.0027	00758	05	5000010	remun depositos bancarios - igdbf	520,05	1.047,02	800,00	800,00	-247,02	
1.3.2.1.01.0.1.0028	01086	05	3000083	remun depositos bancarios - prop 11169453000115009	638,49	1.235,93	0,00	0,00	-1.235,93	
1.3.2.1.01.0.1.0029	00760	05	5000031	remun depositos bancarios - fnas prot soc basica	7,76	58,92	2.000,00	2.000,00	1.941,08	



Prefeitura Municipal de Mairiporã

1.3.2.1.01.0.1.0030	00761	05	5000039	remun depositos bancarios - fnas prot soc especial	2.361,51	4.677,11	3.000,00	3.000,00	-1.677,11
1.3.2.1.01.0.1.0031	00911	01	1400000	remun depositos bancarios - rpm royalties petroleo	933,64	1.747,51	1.000,00	1.000,00	-747,51
1.3.2.1.01.0.1.0034	00917	02	1000071	remun depositos bancarios - sabesp-proc 162/14	894,54	1.732,78	1.000,00	1.000,00	-732,78
1.3.2.1.01.0.1.0036	00693	05	2820000	remun depositos bancarios - salario educacao	38.715,18	71.038,27	40.000,00	40.000,00	-31.038,27
1.3.2.1.01.0.1.0038	01091	05	2000012	remun depositos bancarios - apoio a creches - bras	33,19	64,47	0,00	0,00	-64,47
1.3.2.1.01.0.1.0040	01093	05	3000078	remun depositos bancarios - estrut. un. at. espec.	1.572,99	3.052,15	0,00	0,00	-3.052,15
1.3.2.1.01.0.1.0041	01094	05	5000008	remun depositos bancarios - estrut. un. at. espec.	50,43	97,81	0,00	0,00	-97,81
1.3.2.1.01.0.1.0042	00692	02	2000009	remun depositos bancarios - conv transporte alunos	12.112,11	23.493,83	7.000,00	7.000,00	-16.493,83
1.3.2.1.01.0.1.0043	01095	05	5000001	remun depositos bancarios - incr temp da pse p/ cu	1,40	2,72	0,00	0,00	-2,72
1.3.2.1.01.0.1.0045	01097	05	5000023	remun depositos bancarios - igdsuas	155,62	301,95	0,00	0,00	-301,95
1.3.2.1.01.0.1.0046	01098	05	5000024	remun depositos bancarios - fnas - acessuastrab	1,48	2,86	0,00	0,00	-2,86
1.3.2.1.01.0.1.0047	00932	01	3200000	remun depositos bancarios - vigilancia sanitaria	915,70	1.754,89	1.000,00	1.000,00	-754,89
1.3.2.1.01.0.1.0048	01099	05	1000123	mdr 865765/2018 - op 1053319-63	46,39	90,02	0,00	0,00	-90,02
1.3.2.1.01.0.1.0049	00666	01	3110000	remun depositos bancarios - fundo mun de saude	29.952,69	55.317,89	10.000,00	10.000,00	-45.317,89
1.3.2.1.01.0.1.0050	01100	05	3120030	remun depositos bancarios - acoes covid suas p/ali	281,66	546,53	0,00	0,00	-546,53
1.3.2.1.01.0.1.0051	01101	05	3120031	remun depositos bancarios - acoes covid suas acolh	152,84	306,36	0,00	0,00	-306,36
1.3.2.1.01.0.1.0052	01102	02	1000142	remun depositos bancarios - convenio 30/2020 - cen	1.485,76	2.882,90	0,00	0,00	-2.882,90
1.3.2.1.01.0.1.0053	01103	01	1000128	remun depositos bancarios - fundo mun do meio ambi	36,04	69,92	0,00	0,00	-69,92
1.3.2.1.01.0.1.0055	01105	02	1000088	remun depositos bancarios - fehidro - conv 98/17	2,03	3,93	0,00	0,00	-3,93
1.3.2.1.01.0.1.0056	01106	02	3120035	convenio custeio covid-19 n. 1456/202	5.904,91	6.603,49	0,00	0,00	-6.603,49
1.3.2.1.01.0.1.0058	01111	02	1000134	remun depositos bancarios - convenio sdr 512/2019	0,06	0,12	0,00	0,00	-0,12
1.3.2.1.01.0.1.0059	01117	02	1000140	remun depositos bancarios - dade - conv. 161/2019	46,87	49,29	0,00	0,00	-49,29
1.3.2.1.01.0.1.0060	01173	05	8000000	remun dep banc emendas 202190890002 e 202141260003	7.072,97	13.500,19	0,00	78.000,00	-13.500,19
1.3.2.1.01.0.1.0061	01174	05	8000003	remun dep bancarios mdr 890531/2019	5.559,72	10.721,83	0,00	60.000,00	-10.721,83
1.3.2.1.01.0.1.0062	01175	05	8000002	remun dep bancarios mdr 888071/2019	1.400,63	2.691,16	0,00	12.000,00	-2.691,16
1.3.2.1.01.0.1.0063	01176	05	8000001	remun dep bancarios mdr 899622/2020	1.103,47	2.347,44	0,00	12.000,00	-2.347,44
1.3.2.1.01.0.1.0064	01177	05	1000155	remun dep banc secr desen reg conv 100171/2021	0,92	1,79	0,00	120,00	-1,79
1.3.2.1.01.0.1.0065	01178	02	1000157	remun dep banc secr desen reg conv 100039/2021	4,57	8,86	0,00	120,00	-8,86
1.3.2.1.01.0.1.0066	01179	02	1000150	remun dep banc secr desen reg conv 100327/2021	76,00	1.415,09	0,00	14.400,00	-1.415,09

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Mairiporã
 Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria

Balancete Analitico - 02 / 2022

DATA 17/03/2022 Pagina 6

Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)
1.3.2.1.01.0.1.0067	01180	02	1000148	remun dep banc secr desen reg conv 100310/2021	1.252,57	2.580,79	0,00	14.400,00	-2.580,79
1.3.2.1.01.0.1.0068	01181	02	1000163	remun dep bancarios - fehidro - contrato 053/2021	729,09	1.378,61	0,00	7.200,00	-1.378,61
1.3.2.1.01.0.1.0069	00387	02	5000027	remun depositos bancarios - protecao social basica	321,09	624,55	500,00	500,00	-124,55
1.3.2.1.01.0.1.0070	00388	02	5000028	remun depositos bancarios - prot soc esp media com	127,46	309,71	500,00	500,00	190,29
1.3.2.1.01.0.1.0071	00992	01	4000000	remun depositos bancarios - transito	13.727,21	25.909,08	5.000,00	5.000,00	-20.909,08
1.3.2.1.01.0.1.0072	01121	02	1000137	remun depositos bancarios - secr. des. reg -513/19	0,06	0,11	0,00	0,00	-0,11
1.3.2.1.01.0.1.0073	01122	02	1000133	remun depositos bancarios - secr. des. reg -415/19	0,06	0,12	0,00	0,00	-0,12
1.3.2.1.01.0.1.0074	01182	01	1000077	remun depositos bancarios - deposito judicial	71,99	139,44	0,00	360,00	-139,44
1.3.2.1.01.0.1.0075	01183	02	2600000	remun depositos bancarios-fundeb parcela diferida	20.091,71	22.774,89	0,00	30.000,00	-22.774,89
1.3.2.1.01.0.1.0076	01184	03	1000113	remun dep bancarios - fundo mun seguranga publica	4,32	4,32	0,00	110,00	-4,32
1.3.2.1.01.0.1.0077	01185	07	3000122	remun dep bancarios-finisa-contrato 0531738-52/20	3.301,81	3.301,81	0,00	36.300,00	-3.301,81
1.3.2.1.01.0.1.0078	01186	05	1000086	remun dep bancarios - conv trab social-prog mcmv	5,54	5,54	0,00	110,00	-5,54
1.3.2.1.01.0.1.0079	01193	05	5000044	remun dep banc - fnas-emenda 202137170003-custeio	844,08	844,08	0,00	3.300,00	-844,08
1.3.2.1.01.0.1.0080	01194	05	5000045	remun dep banc-fnas-emenda 202137170003-investimen	855,10	855,10	0,00	3.300,00	-855,10
1.3.2.1.01.0.1.0083	00839	05	3000009	remun depositos bancarios - custeio sus	43.455,68	84.806,57	70.000,00	70.000,00	-14.806,57
1.3.2.1.01.0.1.0097	00607	01	1300000	remun depositos bancarios - cide	2.807,51	5.399,96	3.000,00	3.000,00	-2.399,96
1.3.2.1.01.0.1.0101	00669	03	5000034	remun depositos bancarios - fsm	4,99	9,65	0,00	0,00	-9,65
1.3.2.1.01.0.1.0102	00056	01	1100000	remun depositos bancarios - recursos nao vinculado	442.658,83	785.814,42	1.200.000,00	1.200.000,00	414.185,58
1.3.2.1.01.0.1.1050	00428	01	1000080	remun depositos bancarios - cip iluminacao publica	1.105,99	4.524,54	30.000,00	30.000,00	25.475,46
				TOTAL VALORES MOBILIARIOS	729.146,13	1.326.757,18	1.607.220,00	1.920.940,00	280.462,82
1.3.3.0.00.0.0.0000				DELEG.SERV.PUBL.MEDIANTE CONC.,PERM.,AUTOR.LICENCA					
1.3.3.9.00.0.0.0000				DEMAIS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS					
1.3.3.9.99.0.0.0000				OUTRAS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS					
1.3.3.9.99.0.1.0000				OUTRAS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS - PRINCIPAL					
1.3.3.9.99.0.1.0001	00059	01	1100000	outras receitas de concessoes e permissoes servico	417,60	985,20	1.000,00	1.000,00	14,80
				TOTAL DELEG.SERV.PUBL.MEDIANTE CONC.,PERM.,AUTOR.LICENCA	417,60	985,20	1.000,00	1.000,00	14,80
				TOTAL RECEITA PATRIMONIAL	729.563,73	1.327.742,38	1.608.220,00	1.921.940,00	280.477,62
1.6.0.0.00.0.0.0000				RECEITA DE SERVICOS					
1.6.2.0.00.0.0.0000				SERVS.E ATIVIDADES REF.A NAVEGACAO E AO TRANSPORTE					
1.6.2.1.00.0.0.0000				SERVS.E ATIVIDADES REF.A NAVEGACAO E AO TRANSPORTE					
1.6.2.1.02.0.0.0000				SERVICOS DE TRANSPORTE PASSAGEIROS E MERCADORIAS					
1.6.2.1.02.0.1.0000				SERVICOS DE TRANSPORTE PAS.MERC - PRINCIPAL					
1.6.2.1.02.0.1.0001	01132	01	1100000	servicos de transporte - principal	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00



CN-SIFPM		Prefeitura Municipal de Mairipora Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria							CONAM
		Balancete Analitico - 02 / 2022							
DATA 17/03/2022									Pagina 7

Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)
1.6.9.0.00.0.0.0000				TOTAL SERVS.E ATIVIDADES REF.A NAVEGACAO E AO TRANSPORTE	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
1.6.9.9.00.0.0.0000				OUTROS SERVICOS					
1.6.9.9.99.0.0.0000				OUTROS SERVICOS					
1.6.9.9.99.0.1.0000	00062	01	1100000	OUTROS SERVICOS - PRINCIPAL					
1.6.9.9.99.0.1.0001				servicos de cemiterio	3.365,05	6.947,57	42.000,00	42.000,00	35.052,43
1.6.9.9.99.0.2.0000				OUTROS SERVICOS - MULTAS E JUROS					
1.6.9.9.99.0.2.0001	01043	01	1100000	outros servicos - multas e juros	0,70	0,70	0,00	0,00	-0,70
				TOTAL OUTROS SERVICOS	3.365,75	6.948,27	42.000,00	42.000,00	35.051,73
				TOTAL RECEITA DE SERVICOS	3.365,75	6.948,27	1.042.000,00	1.042.000,00	1.035.051,73
1.7.0.0.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS CORRENTES					
1.7.1.0.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES					
1.7.1.1.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DECORRENTES PARTICIP. RECEITA UNIAO					
1.7.1.1.51.0.0.0000				COTA-PARTE DO FPM					
1.7.1.1.51.1.0.0000				COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL					
1.7.1.1.51.1.1.0000	00063	01	1100000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL					
1.7.1.1.51.1.1.0001				cota-parte fpm - mensal	7.974.789,41	13.687.734,35	58.061.944,00	58.061.944,00	44.374.209,65
1.7.1.1.51.2.0.0000				COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA MES DE DEZEMBRO					
1.7.1.1.51.2.1.0000	00254	01	1100000	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA MES DEZEMBRO-PRINCIPAL					
1.7.1.1.51.2.1.0001				cota-parte fpm - 1% dezembro	0,00	0,00	2.580.531,00	2.580.531,00	2.580.531,00
1.7.1.1.51.3.0.0000				COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA MES DE JULHO					
1.7.1.1.51.3.1.0000	00255	01	1100000	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA MES DE JULHO-PRINCIPAL					
1.7.1.1.51.3.1.0001				cota-parte fpm - 1% julho	0,00	0,00	2.580.531,00	2.580.531,00	2.580.531,00
1.7.1.1.52.0.0.0000				COTA-PARTE DO ITR					
1.7.1.1.52.0.1.0000	00064	01	1100000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL					
1.7.1.1.52.0.1.0001				cota-parte do itr - principal	1.860,09	35.482,35	25.000,00	25.000,00	-10.482,35
1.7.1.2.00.0.0.0000				TRANSF.COMPENS.FINANC.P/EXPL.DE RECURSOS NATURAIS					
1.7.1.2.51.0.0.0000				COTA-PARTE DA COMPENS.FINANC.REC.MINERAIS-CFEM					

		Prefeitura Municipal de Mairipora Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria							
DATA 17/03/2022		Balancete Analitico - 02 / 2022							Pagina 8

Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)
1.7.1.2.51.0.1.0000	00065	01	1400000	COTA-PARTE DA COMP.FINANC.REC.MINERAIS-CFEM-PRINC.					
1.7.1.2.51.0.1.0001				cota-parte da cfem - comp fin rec minerai	0,00	13.656,37	150.000,00	150.000,00	136.343,63
1.7.1.2.52.0.0.0000				C/P.ROYALTIES-COM.FIN.P/PROD.PETROLEO					
1.7.1.2.52.1.0.0000				C/P.ROYALTIES-COM.FIN.P/PROD.PETROLEO-LEI 7990/89					
1.7.1.2.52.1.1.0000	00404	01	1400000	C/P.ROYALTIES-COM.FIN.P/PROD.PETROL.LEI 7990/89-PR					
1.7.1.2.52.1.1.0001				cota-parte royalties - comp.fin.p/prod.petr7990/89	182.091,79	371.779,50	1.800.000,00	1.800.000,00	1.428.220,50
1.7.1.2.52.2.0.0000				C/P.ROYALTIES EXC.PROD.PETR-L.9478/97,AR.49,I E II					
1.7.1.2.52.2.1.0000	00483	01	1400000	C/P.ROYALT.EXC.PROD.PETR-L.9478/97,AR.49,I E II-PR					
1.7.1.2.52.2.1.0001				cota-parte royalties cota municipal lei 9478/97	11.712,81	23.411,81	123.000,00	123.000,00	99.588,19
1.7.1.2.52.4.0.0000				COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP					
1.7.1.2.52.4.1.0000				COTA-PARTE FDO.ESPECIAL DO PETROLEO-FEP-PRINCIPAL					



Prefeitura Municipal de Mairiporã


1.7.1.2.52.4.1.0001	00066	01	1400000	cota-parte do fundo especial do petroleo - fep	114.245,37	234.552,80	1.032.000,00	1.032.000,00	797.447,20
1.7.1.3.00.0.0.0000				TRANSFS REC. SUS					
1.7.1.3.50.0.0.0000				TRANSFS REC. SUS - REP.F-A-F - BL.MANUT.ASPS					
1.7.1.3.50.1.0.0000				TRANSFS REC. BL.MANUT.ASPS - AT. PRIMARIA					
1.7.1.3.50.1.1.0000				TRANSFS REC. BL.MANUT.ASPS-AT.PRIMARIA-PRINCIPAL					
1.7.1.3.50.1.1.0002	00673	05	3010008	fns - agente comunitario de saude	111.600,00	226.300,00	1.357.800,00	1.357.800,00	1.131.500,00
1.7.1.3.50.1.1.0004	01062	05	3010015	fns - incentivo financeiro da aps - desempenho	48.073,70	97.255,95	532.131,00	532.131,00	434.875,05
1.7.1.3.50.1.1.0005	00882	05	3010004	fns - progr inform unid basicas de saude	17.000,00	34.000,00	204.000,00	204.000,00	170.000,00
1.7.1.3.50.1.1.0006	01137	05	3010014	fns - implem de politicas para a rede cegonha	0,00	0,00	18.384,00	18.384,00	18.384,00
1.7.1.3.50.1.1.0007	00928	05	3010100	fns - incent financ da aps - capacitacao ponderada	329.612,06	656.588,94	3.985.933,00	3.985.933,00	3.329.344,06
1.7.1.3.50.1.1.0008	01187	05	3010020	portaria gm/ms n. 4036 de 29/12/202	2.800,00	2.800,00	0,00	2.800,00	-2.800,00
1.7.1.3.50.1.1.0009	00930	05	3010009	fns - incentivo para acoes estrategicas	26.453,00	36.406,00	247.872,00	247.872,00	211.466,00
1.7.1.3.50.2.0.0000				TRANSFS REC. BL.MANUT.ASPS - AT. ESPECIALIZADA					
1.7.1.3.50.2.1.0000				TRANSFS REC. BL.MANUT.ASPS - AT. ESP-PRINCIPAL					
1.7.1.3.50.2.1.0001	00676	05	3020003	fns - atencao a saude da popul p/ proced no mac	653.096,40	1.306.192,80	7.850.356,00	7.850.356,00	6.544.163,20
1.7.1.3.50.2.1.0003	01188	05	3120057	portaria gm/ms n. 177 de 31/01/2022	57.000,00	57.000,00	0,00	57.000,00	-57.000,00
1.7.1.3.50.3.0.0000				TRANSFS REC. BL.MANUT.ASPS - VIG. EM SAUDE					
1.7.1.3.50.3.1.0000				TRANSFS REC. BL.MANUT.ASPS - VIG. SAUDE-PRINCIPAL					
1.7.1.3.50.3.1.0001	01112	05	3000009	fns - execucao de acoes de vigilancia sanitaria	10.364,50	10.364,50	61.162,00	61.162,00	50.797,50
1.7.1.3.50.3.1.0002	00679	05	3030001	fns - assist fin compl p agentes de combate endemi	24.800,00	24.800,00	176.700,00	176.700,00	151.900,00
1.7.1.3.50.3.1.0003	00789	05	3030019	inc. acoes de vig prev e cont das dst/aids e hepat	13.366,00	13.366,00	80.195,00	80.195,00	66.829,00
1.7.1.3.50.3.1.0004	00896	05	3030019	fns - vigilancia em saude - despesas diversas	47.085,65	47.085,65	256.881,00	256.881,00	209.795,35

CN-SIFPM				CONAM				
Prefeitura Municipal de Mairiporã Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria Balancete Analitico - 02 / 2022								
DATA 17/03/2022				Pagina 9				

Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)
1.7.1.3.50.4.0.0000				TRANSFS REC. BL.MANUT.ASPS - ASSIST. FARMAC.					
1.7.1.3.50.4.1.0000				TRANSFS REC.BL.MANUT.ASPS-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL					
1.7.1.3.50.4.1.0001	00680	05	3040007	fns - programa de assistencia farmaceutica basica	32.140,76	64.281,52	385.680,00	385.680,00	321.398,48
1.7.1.3.50.4.1.0002	01120	05	3040003	fns - org serv de assistencia farmaceutica no sus	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1.7.1.3.50.4.1.0003	01171	05	3120056	portaria gm/ms n. 3617 de 15/12/2021	0,00	10.210,56	0,00	94.322,40	-10.210,56
1.7.1.3.50.5.0.0000				TRANSFS REC. BL.MANUT.ASPS - GESTAO DO SUS					
1.7.1.3.50.5.1.0000				TRANSFS REC.BL.MANUT.ASPS-GESTAO SUS-PRINCIPAL					
1.7.1.3.50.5.1.0001	01133	05	3050001	fns - impl. da seguranca alimentar e nutr. na saud	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00
1.7.1.4.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE					
1.7.1.4.50.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO					
1.7.1.4.50.0.1.0000				TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL					
1.7.1.4.50.0.1.0001	00085	05	2820000	transferencias do salario-educacao	657.155,74	1.689.385,63	6.700.000,00	6.700.000,00	5.010.614,37
1.7.1.4.52.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAE					
1.7.1.4.52.0.1.0000				TRANSF.DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAE - PRINC.					
1.7.1.4.52.0.1.0001	00087	05	2840000	pnae - pre escola	20.648,80	20.648,80	202.288,00	202.288,00	181.639,20
1.7.1.4.52.0.1.0002	00088	05	2850000	pnae - ensino fundamental	0,00	0,00	412.388,00	412.388,00	412.388,00
1.7.1.4.52.0.1.0003	01023	05	2830000	pnae - creche	0,00	0,00	287.616,00	287.616,00	287.616,00
1.7.1.4.52.0.1.0004	00090	05	2430000	pnae - educacao de jovens e adultos - eja	64,00	64,00	3.686,00	3.686,00	3.622,00
1.7.1.4.52.0.1.0005	01024	05	2420000	pnae - educacao especial	720,80	720,80	7.526,00	7.526,00	6.805,20
1.7.1.4.53.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNATE					
1.7.1.4.53.0.1.0000				TRANS.DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNATE - PRINC.					
1.7.1.4.53.0.1.0003	00488	05	2880000	pnate - ensino fundamental	0,00	0,00	417.268,00	417.268,00	417.268,00
1.7.1.6.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS					
1.7.1.6.50.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS					
1.7.1.6.50.0.1.0000				TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS - PRINCIPAL					
1.7.1.6.50.0.1.0001	00681	05	5000039	fnas - piso de alta complexidade i	0,00	0,00	40.800,00	40.800,00	40.800,00
1.7.1.6.50.0.1.0002	00682	05	5000039	fnas - piso de transicao de media complexidade	0,00	0,00	64.800,00	64.800,00	64.800,00
1.7.1.6.50.0.1.0003	01191	05	5000044	fnas - emenda 202137170003 - custeio	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	-50.000,00
1.7.1.6.50.0.1.0004	00684	05	5000010	fnas - igdbf programa bolsa familia	0,00	0,00	132.430,00	132.430,00	132.430,00
1.7.1.6.50.0.1.0005	00685	05	5000031	fnas - piso basico fixo	0,00	0,00	288.000,00	288.000,00	288.000,00
1.7.1.6.50.0.1.0006	00686	05	5000031	fnas - scfv - serv convivencia fortal vinculos	0,00	0,00	159.917,00	159.917,00	159.917,00
1.7.1.6.50.0.1.0007	00687	05	5000039	fnas - piso fixo de media complexidade - paefi	0,00	0,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00
1.7.1.6.50.0.1.0008	00688	05	5000039	fnas - piso fixo de media complexidade - mse	0,00	0,00	52.800,00	52.800,00	52.800,00
1.7.1.6.50.0.1.0009	00941	05	5000039	fnas-piso fixo de media complex.- abordagem social	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
1.7.1.6.50.0.1.0010	00942	05	5000039	fnas - piso de alta compl.i - crianca/adolescente	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00



CN-SIFPM										CONAM
 Prefeitura Municipal de Mairipora Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										
Balancete Analitico - 02 / 2022										
DATA 17/03/2022										Pagina 10
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.7.1.6.50.0.1.0011	01192	05	5000045	fnas - emenda 202137170003 - investimento	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	-50.000,00	
1.7.1.7.00.0.0.0000				TRANSF.DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES						
1.7.1.7.99.0.0.0000				OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO						
1.7.1.7.99.0.1.0000				OUTRAS TRANSF.DE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL						
1.7.1.7.99.0.1.0002	01064	01	1100000	afm - apoio financ aos munic-plp 133/20 lc 176/20	13.018,34	26.036,68	0,00	0,00	-26.036,68	
				TOTAL TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	10.449.699,22	18.790.125,01	90.577.619,00	90.831.741,40	71.787.493,99	
1.7.2.0.00.0.0.0000				TRANSF.ESTADOS E DISTR.FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES						
1.7.2.1.00.0.0.0000				PART. REC. DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL						
1.7.2.1.50.0.0.0000				COTA-PARTE DO ICMS						
1.7.2.1.50.0.1.0000				COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL						
1.7.2.1.50.0.1.0001	00094	01	1100000	cota-parte do icms	2.799.792,84	6.921.150,48	46.776.598,00	46.776.598,00	39.855.447,52	
1.7.2.1.51.0.0.0000				COTA-PARTE DO IPVA						
1.7.2.1.51.0.1.0000				COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL						
1.7.2.1.51.0.1.0001	00095	01	1100000	cota-parte do ipva	1.869.578,92	6.993.635,00	14.000.000,00	14.000.000,00	7.006.365,00	
1.7.2.1.52.0.0.0000				COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS						
1.7.2.1.52.0.1.0000				COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL						
1.7.2.1.52.0.1.0001	00096	01	1100000	cota-parte do ipi sobre exportacao	26.126,27	62.730,77	354.194,00	354.194,00	291.463,23	
1.7.2.1.53.0.0.0000				COTA-PARTE DA CIDE						
1.7.2.1.53.0.1.0000				COTA-PARTE DA CIDE - PRINCIPAL						
1.7.2.1.53.0.1.0001	00173	01	1300000	cota-parte da cide	0,00	23.778,41	46.285,00	46.285,00	22.506,59	
1.7.2.3.00.0.0.0000				TRANSFS REC. - SUS						
1.7.2.3.50.0.0.0000				TRANSFS REC. - SUS						
1.7.2.3.50.0.1.0000				TRANSFS REC. - SUS - PRINCIPAL						
1.7.2.3.50.0.1.0001	01144	02	3040026	custeio controle de glicemia	0,00	0,00	50.625,00	50.625,00	50.625,00	
1.7.2.3.50.0.1.0002	01145	02	3010060	pab estadual	0,00	0,00	407.748,00	407.748,00	407.748,00	
1.7.2.3.50.0.1.0003	01146	02	3000066	dose certa	0,00	0,00	31.106,00	31.106,00	31.106,00	
1.7.2.3.50.0.1.0004	01147	02	3010061	sorria sp	0,00	0,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	
1.7.2.4.00.0.0.0000				TRANSF.CONV.DOS ESTADOS, DO DF E DE SUAS ENTIDADES						
1.7.2.4.50.0.0.0000				TRANSF.DE CONV.DOS ESTADOS P/O SUS						
1.7.2.4.50.0.1.0000				TRANSF.DE CONV.DOS ESTADOS P/O SUS - PRINCIPAL						

 Prefeitura Municipal de Mairipora Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										
Balancete Analitico - 02 / 2022										
DATA 17/03/2022										Pagina 11
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.7.2.4.50.0.1.0001	01065	02	3120035	convenio custeio covid-19 - n. 1456/2020	0,00	1.319.310,00	0,00	0,00	-1.319.310,00	
1.7.2.4.51.0.0.0000				TRANSF.DE CONV.DOS ESTADOS DEST.PROGR.DE EDUCACAO						
1.7.2.4.51.0.1.0000				TRANSF.CONV.ESTADOS DEST.PROGR.EDUCACAO-PRINCIPAL						
1.7.2.4.51.0.1.0001	00105	02	2200007	convenio transporte de alunos	0,00	0,00	5.157.000,00	5.157.000,00	5.157.000,00	
1.7.2.4.99.0.0.0000				OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS						
1.7.2.4.99.0.1.0000				OUTRAS TRANSF.DE CONVENIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL						
1.7.2.4.99.0.1.0001	00304	02	5000027	convenio protecao social basica	8.550,00	8.550,00	51.300,00	51.300,00	42.750,00	
1.7.2.4.99.0.1.0002	00305	02	5000028	convenio protecao social especial de media complex	12.149,72	12.149,72	72.899,00	72.899,00	60.749,28	
1.7.2.4.99.0.1.0003	00306	02	5000029	convenio protecao social especial de alta complexi	44.000,00	44.000,00	264.000,00	264.000,00	220.000,00	
1.7.2.4.99.0.1.0004	01113	02	1000140	dade - convenio 161/2019	0,00	80.921,29	0,00	0,00	-80.921,29	
				TOTAL TRANSF.ESTADOS E DISTR.FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	4.760.197,75	15.466.225,67	67.247.755,00	67.247.755,00	51.781.529,33	
1.7.4.0.00.0.0.0000				TRANSF.DE INSTIT.PRIVADAS						



Prefeitura Municipal de Mairiporã

1.7.4.1.00.0.0.0000				TRANSF.DE INSTIT.PRIVADAS						
1.7.4.1.99.0.0.0000				OUTRAS TRANSFS DE INSTITUICOES PRIVADAS						
1.7.4.1.99.0.1.0000				OUTRAS TRANSFS DE INSTITUICOES PRIVADAS-PRINCIPAL						
1.7.4.1.99.0.1.0001	01142	01	5000034	donativos ao fssmm	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.7.4.1.99.0.1.0002	01143	03	5000033	donativos ao fumdicad	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
				TOTAL TRANSF.DE INSTIT.PRIVADAS	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.7.5.0.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS						
1.7.5.1.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB						
1.7.5.1.50.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB						
1.7.5.1.50.0.1.0000				TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL						
1.7.5.1.50.0.1.0001	00098	02	2600000	transferencia de recursos do fundeb	3.640.536,51	9.386.262,56	43.000.000,00	43.000.000,00	33.613.737,44	33.613.737,44
				TOTAL TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS	3.640.536,51	9.386.262,56	43.000.000,00	43.000.000,00	33.613.737,44	33.613.737,44
1.7.9.0.00.0.0.0000				DEMAIS TRANSFS CORRENTES						
1.7.9.1.00.0.0.0000				TRANSFS PESSOAS FISICAS						
1.7.9.1.99.0.0.0000				OUTRAS TRANSFS PESSOAS FISICAS						
1.7.9.1.99.0.1.0000				OUTRAS TRANSFS PESSOAS FISICAS - PRINCIPAL						
1.7.9.1.99.0.1.0001	00840	03	5000033	donativos ao fumdicad	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.7.9.1.99.0.1.0002	00841	01	1100000	donativos ao fssmm	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

Prefeitura Municipal de Mairiporã
Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria

Balancete Analitico - 02 / 2022


DATA 17/03/2022


Pagina 12

Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)
1.7.9.1.99.0.1.0003	00842	03	1000101	donativos ao fecap	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.7.9.1.99.0.1.0004	01154	03	5000041	doacoes ao fundo municipal do idoso	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
				TOTAL DEMAIS TRANSFS CORRENTES	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
				TOTAL TRANSFERENCIAS CORRENTES	18.850.433,48	43.642.613,24	200.837.374,00	201.091.496,40	157.194.760,76
1.9.0.0.00.0.0.0000				OUTRAS RECEITAS CORRENTES					
1.9.1.0.00.0.0.0000				MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS					
1.9.1.1.00.0.0.0000				MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS					
1.9.1.1.01.0.0.0000				MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA					
1.9.1.1.01.0.1.0000				MULTAS PREVISTAS LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCIPAL					
1.9.1.1.01.0.1.0001	01159	01	1100000	multas por auto de infracao	0,00	767,55	0,00	1.999,92	-767,55
1.9.1.1.01.0.2.0000				MULTAS PREVISTAS LEGISLACAO ESPECIFICA - MUL/JUROS					
1.9.1.1.01.0.2.0001	01047	01	1100000	multas previstas legislacao especifica - mul/juros	0,00	48,74	0,00	0,00	-48,74
1.9.1.1.01.0.3.0000				MULTAS PREV.LEGISLACAO ESPECIFICA-DIVIDA ATIVA					
1.9.1.1.01.0.3.0001	01165	01	1100000	multas prev.em legislacao especifica-divida ativa	2.941,45	4.087,75	0,00	9.999,96	-4.087,75
1.9.1.1.01.0.3.0002	01166	01	1100000	multas prev.legislacao especifica-divida ativa-a/m	288,74	406,87	0,00	50,00	-406,87
1.9.1.1.01.0.4.0000				MULTAS PREV.LEGISLACAO ESPECIFICA-DIVIDA ATIVA-M/J					
1.9.1.1.01.0.4.0001	01049	01	1100000	multas prev.legislacao especifica-divida ativa-m/j	412,98	506,56	0,00	0,00	-506,56
1.9.1.1.01.0.5.0000				MULTAS PREVISTAS LEGISLACAO ESPECIFICA - MULTAS					
1.9.1.1.01.0.5.0001	01149	01	1100000	multas por auto de infracao-embargos obras	0,00	1.083,20	150.000,00	150.000,00	148.916,80
1.9.1.1.01.0.5.0002	01150	01	1100000	multas por auto de infracao-issqn	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.1.1.01.0.5.0003	01151	01	4000001	multas previstas na legislacao de transito	407.268,83	1.160.360,74	5.000.000,00	5.000.000,00	3.839.639,26
1.9.1.1.06.0.0.0000				MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS					
1.9.1.1.06.1.0.0000				MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS					
1.9.1.1.06.1.1.0000				MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS-PRINC					
1.9.1.1.06.1.1.0001	01160	01	1000128	multas adm por danos ambientais - principal	0,00	0,00	0,00	6.799,92	0,00
1.9.1.1.06.1.2.0000				MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS-M/J					
1.9.1.1.06.1.2.0001	01161	01	1000128	multas administrativas por danos ambientais - m/j	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00
1.9.1.1.06.1.3.0000				MULTAS ADMIN.POR DANOS AMBIENTAIS-DIVIDA ATIVA					
1.9.1.1.06.1.3.0001	01162	01	1000128	multas adm. por danos ambientais - divida ativa	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
1.9.1.1.06.1.3.0002	01163	01	1000128	multas adm. por danos ambientais - div at atual mo	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00
1.9.1.1.06.1.4.0000				MULTAS ADMIN.POR DANOS AMBIENTAIS-DIVIDA ATIVA-M/J					
1.9.1.1.06.1.4.0001	01164	01	1000128	multas adm. por danos ambientais - div ativa m/j	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00



Prefeitura Municipal de Mairiporã

CN-SIFFM										CONAM
 Prefeitura Municipal de Mairipora Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria Balancete Analitico - 02 / 2022										
DATA 17/03/2022										Pagina 13
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.9.1.1.06.1.5.0000				MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS-MT						
1.9.1.1.06.1.5.0001	01152	01	1000128	multas administrativas por danos ambientais	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
1.9.1.1.09.0.0.0000				MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS						
1.9.1.1.09.0.1.0000				MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS-PRINCIPAL						
1.9.1.1.09.0.1.0001	01167	01	1100000	multas e juros previstos em contratos - principal	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	
1.9.1.1.09.0.3.0000				MULTAS E JUROS PREV.EM CONTRATOS-DIVIDA ATIVA						
1.9.1.1.09.0.3.0001	01168	01	1100000	multas e juros previstos em contratos-divida ativa	0,00	0,00	0,00	6.480,00	0,00	
1.9.1.1.09.0.3.0002	01169	01	1100000	multas e juros prev.em contratos-divida ativa-a/m	0,00	0,00	0,00	336,00	0,00	
1.9.1.1.09.0.5.0000				MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS-MULTAS						
1.9.1.1.09.0.5.0001	01153	01	1100000	multas e juros previstos em contratos	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	
				TOTAL MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	410.912,00	1.167.261,41	5.261.000,00	5.316.915,80	4.093.738,59	
1.9.2.0.00.0.0.0000				INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS						
1.9.2.2.00.0.0.0000				RESTITUICOES						
1.9.2.2.99.0.0.0000				OUTRAS RESTITUICOES						
1.9.2.2.99.0.1.0000				OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL						
1.9.2.2.99.0.1.0001	00732	01	1100000	outras restituicoes	18.381,76	35.490,54	500.000,00	500.000,00	464.509,46	
1.9.2.2.99.0.3.0000				OUTRAS RESTITUICOES - DIVIDA ATIVA						
1.9.2.2.99.0.3.0001	01056	01	1100000	outras restituicoes - divida ativa	615,87	1.231,74	0,00	0,00	-1.231,74	
1.9.2.2.99.0.3.0002	01058	01	1100000	outras restituicoes - divida ativa - at.monetaria	616,54	1.233,08	0,00	0,00	-1.233,08	
1.9.2.2.99.0.4.0000				OUTRAS RESTITUICOES - DIVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS						
1.9.2.2.99.0.4.0001	01057	01	1100000	outras restituicoes - divida ativa - multas/juros	1.228,40	2.456,80	0,00	0,00	-2.456,80	
				TOTAL INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS	20.842,57	40.412,16	500.000,00	500.000,00	459.587,84	
1.9.9.0.00.0.0.0000				DEMAIS RECEITAS CORRENTES						
1.9.9.9.00.0.0.0000				OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
1.9.9.9.99.0.0.0000				OUTRAS RECEITAS						
1.9.9.9.99.2.0.0000				OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS						
1.9.9.9.99.2.1.0000				OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL						
1.9.9.9.99.2.1.0002	00138	01	1100000	receita honorarios advogados	152.297,49	302.142,02	2.000.000,00	2.000.000,00	1.697.857,98	
1.9.9.9.99.2.1.0003	00139	01	1100000	receitas eventuais	77.697,05	144.011,09	500.000,00	500.000,00	355.988,91	
1.9.9.9.99.2.1.0004	00725	01	1100000	zona azul	14.499,02	48.365,67	300.000,00	300.000,00	251.634,33	
1.9.9.9.99.2.1.0005	00885	01	1100000	copias reprograficas	0,00	24,30	853,52	853,52	829,22	

 Prefeitura Municipal de Mairipora Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria Balancete Analitico - 02 / 2022										
DATA 17/03/2022										Pagina 14
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.9.9.9.99.2.2.0000				OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - MULTAS E JUROS						
1.9.9.9.99.2.2.0001	00878	01	1100000	outras receitas - primarias - multas e juros	0,00	0,00	54,68	54,68	54,68	
1.9.9.9.99.2.3.0000				OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA						
1.9.9.9.99.2.3.0001	00132	01	1100000	divida ativa nao tributaria outras receitas	5.238,87	6.150,89	500.000,00	500.000,00	493.849,11	
1.9.9.9.99.2.3.0002	00165	01	1100000	divida ativa nao tributaria - atualizacao monetari	761,32	867,79	20.000,00	20.000,00	19.132,21	
1.9.9.9.99.2.4.0000				OUTRAS RECEITAS-PRIMARIAS-DIVIDA ATIVA-MULTA/JUROS						
1.9.9.9.99.2.4.0001	00162	01	1100000	divida ativa nao tributaria - multas/juros	2.015,13	2.116,03	50.000,00	50.000,00	47.883,97	
				TOTAL DEMAIS RECEITAS CORRENTES	252.508,88	503.677,79	3.370.908,20	3.370.908,20	2.867.230,41	
				TOTAL OUTRAS RECEITAS CORRENTES	684.263,45	1.711.351,36	9.131.908,20	9.187.824,00	7.420.556,84	
				TOTAL RECEITAS CORRENTES	31.557.179,91	83.380.118,04	330.181.692,20	330.805.450,40	246.801.574,16	
2.0.0.0.00.0.0.0000				RECEITAS DE CAPITAL						
2.4.0.0.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DE CAPITAL						
2.4.1.0.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES						
2.4.1.4.00.0.0.0000				TRANSF.DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES						
2.4.1.4.99.0.0.0000				OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO						



Prefeitura Municipal de Mairiporã

2.4.1.4.99.0.1.0000				OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL						
2.4.1.4.99.0.1.0001	01190	05	8000012	emenda parlamentar 202192290010 - major olimpico	800.000,00	800.000,00	0,00	800.000,00	-800.000,00	
				TOTAL TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	800.000,00	800.000,00	0,00	800.000,00	-800.000,00	
				TOTAL TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	800.000,00	800.000,00	0,00	800.000,00	-800.000,00	
2.9.0.0.00.0.0.0000				OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
2.9.9.0.00.0.0.0000				DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL						
2.9.9.9.00.0.0.0000				DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL						
2.9.9.9.99.0.0.0000				OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
2.9.9.9.99.0.1.0000				OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL						
2.9.9.9.99.0.1.0001	01189	01	1000168	outorga onerosa do direito de construir	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	
				TOTAL DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	
				TOTAL OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	
				TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	800.000,00	800.000,00	0,00	811.000,00	-800.000,00	

Prefeitura Municipal de Mairiporã
Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria

Balancete Analitico - 02 / 2022

DATA 17/03/2022

Pagina 15

Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)
9.0.0.0.00.0.0.0000				DEDUCOES DE RECEITAS/SUPERAVIT FINANCEIRO					
9.3.0.0.00.0.0.0000				DEDUCOES POR DESCONTOS CONCEDIDOS					
9.3.1.0.00.0.0.0000				(R) RECEITAS CORRENTES					
1.1.2.2.01.0.1.0001	01067	01	1100000	taxa de limpeza publica	-15,44	-20,56	0,00	0,00	20,56
1.1.2.2.01.0.2.0001	01068	01	1100000	taxa de limpeza publica m/j	-0,59	-0,76	0,00	0,00	0,76
1.1.1.2.50.0.2.0001	01069	01	1100000	imposto sobre a propriedade predial urbana - m/j	-1,64	-2,17	0,00	0,00	2,17
1.1.1.2.50.0.1.0001	01070	01	1100000	imposto sobre a propriedade predial urbana	-14,68	-19,47	0,00	0,00	19,47
1.1.1.2.50.0.1.0002	01071	01	1100000	imposto sobre a propriedade territorial urbana	-5,45	-7,81	0,00	0,00	7,81
1.1.2.1.01.0.1.0005	01107	01	1100000	outras taxas pelo exercicio de poder de policia	-1,46	-1,46	0,00	0,00	1,46
1.6.9.9.99.0.2.0001	01108	01	1100000	receitas eventuais	-0,05	-0,05	0,00	0,00	0,05
1.7.1.7.99.0.1.0002	01114	01	1100000	afm - apoio financ aos munic-plp 133/20 lc 176/20	-130,18	-260,36	0,00	0,00	260,36
1.1.2.1.01.0.2.0001	01124	01	1100000	taxas de inspecao, contr e fiscaliz - multas/juros	-0,03	-0,03	0,00	0,00	0,03
1.9.1.1.01.0.3.0001	01170	01	1100000	multas prev.em legislacao especifica-divida ativa	0,00	0,00	0,00	-50,00	0,00
				TOTAL (R) RECEITAS CORRENTES	-169,52	-312,67	0,00	-50,00	312,67
				TOTAL DEDUCOES POR DESCONTOS CONCEDIDOS	-169,52	-312,67	0,00	-50,00	312,67
9.5.0.0.00.0.0.0000				DEDUCOES P/O FUNDEB					
9.5.1.0.00.0.0.0000				(R) DEDUCAO DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB					
1.7.1.1.51.1.1.0001	00150	01	2000000	deducoes de receitas p/o fundeb - fpm	-1.594.957,86	-2.737.546,83	-11.612.388,80	-11.612.388,80	-8.874.841,97
1.7.1.1.52.0.1.0001	00151	01	2000000	deducoes de receitas p/o fundeb - itr	-372,01	-7.096,45	-5.000,00	-5.000,00	2.096,45
1.7.2.1.50.0.1.0001	00153	01	2000000	deducoes de receitas p/o fundeb - icms	-559.958,56	-1.384.230,04	-9.355.319,60	-9.355.319,60	-7.971.089,56
1.7.2.1.51.0.1.0001	00154	01	2000000	deducoes de receitas p/o fundeb - ipva	-373.915,83	-1.398.727,07	-2.800.000,00	-2.800.000,00	-1.401.272,93
1.7.2.1.52.0.1.0001	00155	01	2000000	deducoes de receitas p/o fundeb - ipi exportacao	-5.225,26	-12.546,17	-70.838,80	-70.838,80	-58.292,63
				TOTAL (R) DEDUCAO DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB	-2.534.429,52	-5.540.146,56	-23.843.547,20	-23.843.547,20	-18.303.400,64
				TOTAL DEDUCOES P/O FUNDEB	-2.534.429,52	-5.540.146,56	-23.843.547,20	-23.843.547,20	-18.303.400,64
				TOTAL DEDUCOES DE RECEITAS/SUPERAVIT FINANCEIRO	-2.534.599,04	-5.540.459,23	-23.843.547,20	-23.843.597,20	-18.303.087,97
				TOTAL GERAL DA RECEITA	29.822.580,87	78.639.658,81	306.338.145,00	307.772.853,20	227.698.486,19

CAROLINE CHAMA DOS SANTOS
DIRETORA DE FINANÇAS
CRC-SP-317346/O-3

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
SECRETARIA DA FAZENDA
CPF-205.961.588-74

WALID ALI HAMID
PREFEITO MUNICIPAL
CPF-221.979.268-45

Acompanhe nossas
redes sociais



@prefeiturademairipora



prefeiturademairipora



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.102, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a regularização da Pesca do Tucunaré ("Cichla" sp) nas águas do Rio Juquery e da Represa Engenheiro Paulo de Paiva Castro no Município de Interesse Turístico de Mairiporã e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Para o nobre fim de fomentar a economia do município via incentivo ao turismo, movimentar o comércio local, bem como as atividades de prestação de serviços pertinentes ao turismo de pesca esportiva, além de geração de novos postos de trabalho e, especialmente, compatibilizar o desenvolvimento econômico-social com a proteção de qualidade do meio ambiente e o equilíbrio ecológico.

Art. 2º Fica proibida nas águas do Rio Juquery e represadas de Mairiporã/SP e seus afluentes, nos limites do município, a pesca predatória, processamento, comércio, estocagem e transporte de peixes da espécie Tucunaré (*Cichla* sp).

Art. 3º É proibida a utilização de rede, tarrafa e qualquer outro aparelho de emalhar, bem como o uso de espinhel, fisa, pinda, João Bobo, galão ou cavalinho e arpão para pesca de todas as espécies. Parágrafo único. Os aparelhos de pesca de uso proibido, ou utilizados em condições nesta lei, consideradas proibidas, serão primariamente apreendidos, lavrando-se boletim de ocorrência, aplicando-se aos mesmos o previsto na legislação estadual.

Art. 4º Respeitada sua cota legal de capturas, sempre no uso de equipamentos permitidos pela legislação que rege a profissão, o disposto nesta lei aplica-se também aos pescadores profissionais, assim caracterizados por sua inscrição no cadastro de pescadores profissionais do órgão competente para seu registro e identificação.

§ 1º Os equipamentos sem a devida identificação profissional serão considerados ilegais e serão enquadrados na proibição do art. 4º, ficando sujeitos ao disposto no parágrafo único do art. 3º desta lei.

§ 2º Para a identificação, o pescador profissional fixará uma plaqueta metálica com lacre contendo seu nome e seu número de cadastro para a atividade.

§ 3º Fica permitido o transporte para os pescadores profissionais assim descritos na forma do art. 13 desta lei, desde que estes estejam com documento que comprove a condição de pescador profissional e estejam obedecendo aos limites de cotas.

§ 4º O comércio local só poderá adquirir produto da cota de pescador profissional e emitirá nota fiscal de entrada, estando sujeito às penalidades desta lei, em seu art. 5º e seus parágrafos, caso não providencie a emissão da referida nota fiscal imediatamente à chegada do produto no estabelecimento.

Art. 5º A constatação de comércio ou transporte de peixes da espécie Tucunaré (*Cichla* sp), pela fiscalização, por qualquer pessoa do povo e/ou entidades conveniadas, implicará na apreensão de todo o pescado e de todo material e/ou equipamentos utilizados na pesca, inclusive embarcações e motores que sejam ou tenham sido utilizados para cometimento da infração, nos termos da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

§ 1º Além das sanções do art. 5º, a infração também será punida com multa no valor de trinta e oito UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, se primário e, no caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

§ 2º O infrator será notificado e disporá de um prazo de quinze dias para sua defesa que será apreciada pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA.

Art. 6º Fica excluída das proibições previstas nesta lei a pesca exclusivamente esportiva (pesque e solte), e aquela destinada ao consumo humano, permitindo a captura de apenas dois Tucunarés (*Cichla* sp), por pescador, ou seja, no barco, acampamento, rancho, barranco, barco hotel ou pousada, sendo permitido o transporte de apenas dois Tucunarés (*Cichla* sp) por pescador fora do período de defesa, obedecendo o tamanho especificado nesta lei.

§ 1º Para as atividades de pesca e na falta desta o pescador será considerado infrator.

§ 2º No caso de consumo no local conforme expresso no caput do art. 6º, deve-se respeitar o limite de até dois peixes por pescador, que deverão ter tamanho mínimo de trinta centímetros e máximo de quarenta centímetros de comprimento, assim entendida a extensão da extremidade da mandíbula inferior até a extremidade da nadadeira caudal.

§ 3º A desobediência ao disposto no art. 6º e seus parágrafos configurará infração, que será punida com multa no valor de trinta e oito UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, se primário e, no caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

§ 4º Os infratores das disposições descritas no art. 6º, além da pena de multa, terão apreendidos o pescado e todo material e/ou equipamento utilizado na pesca.

Art. 7º O pescado apreendido, nas hipóteses dos arts. 4º e 5º, atestado seu bom estado e em condição de consumo, será doado a entidade sem fins lucrativos e de cunho social.

Parágrafo único. Se o produto da pesca estiver comprovadamente estragado, deteriorado ou for nocivo à saúde, será removido do local e deverá ser providenciada a sua inutilização.

Art. 8º Os materiais e equipamentos apreendidos em virtude de infrações descritas nesta lei, decorrido o prazo sem apresentação de defesa, ou se apresentada esta for indeferida, serão vendidas em leilão e o valor arrecadado será recolhido aos cofres do município e destinado para programas que visem a preservação ambiental, ou, ainda, a estabelecimentos de assistência social.

Parágrafo único. Os materiais apreendidos serão incinerados ou destruídos quando constituírem ameaça ao meio ambiente ou inservíveis.

Art. 9º A devolução dos materiais de pesca, nos casos de deferimento da defesa, ou ainda nos casos previstos em normas de regulamentação desta lei, estará condicionada à apresentação de documentos que comprovem a legislação.

ção dos mesmos e a não existência de débitos para o Município de Mairiporã.

Art. 10. Toda apreensão deverá constar do termo lavrado pela autoridade competente, com a especificação precisa da coisa apreendida, estado, quantidade, marca e demais características pertinentes.

Art. 11. A fiscalização da atividade pesqueira compreenderá as fases de captura, extração, coleta, transporte, conservação, comércio, transformação, beneficiamento e industrialização, nos limites territoriais do Município de Mairiporã.

Art. 12. O disposto nesta lei não se aplica à atividade de aquicultura, aos pescadores ou ao pesque-e-pague, desde que o estabelecimento seja devidamente registrado junto aos órgãos competentes a que esteja obrigado, com comprovação de origem (nota fiscal).

Art. 13. É permitido o transporte, a comercialização, o beneficiamento e a industrialização de peixes provenientes da aquicultura ou pesque-e-pague, devidamente registrado junto ao IBAMA, ao Ministério da Agricultura ou ao órgão estadual ou municipal competente, com comprovação de origem.

Art. 14. Aos pescadores profissionais, com registro no Ministério da Agricultura e do Abastecimento, (artigo 93 do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967), com a Carteira de Inscrição e Registro (CIR) fornecida pela Marinha do Brasil, inscrito na Fazenda do Estado, fica assegurado o exercício da pesca conforme orientação dos órgãos competentes, obedecendo ao art. 4º desta lei.

Art. 15. O Município de Mairiporã, através do Poder Executivo, firmará convênios com o Instituto do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), Polícia Militar de Meio Ambiente, Secretaria do Meio Ambiente e Secretaria Estadual de Infraestrutura e Meio Ambiente no Estado de São Paulo (SIMA), organizações não governamentais e/ou entidades ambientais, para fiscalização de atividades delas decorrentes e cumprimento desta Lei.

Art. 16. Além das penalidades previstas nesta lei, os infratores sujeitam-se ainda às sanções cíveis, penais e outras de natureza diversa, previstas nas legislações estaduais e federais.

Art. 17. O Poder Executivo regulamentará, através de decreto, a aplicação dos dispositivos previstos nesta lei.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiricá, em 17 de março de 2022

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

FERNANDO CESAR BRILHA BRANDÃO
Secretaria Municipal de Turismo e Esporte

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Assessoria Jurídica Parlamentar

LEI Nº 4.103, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a revogação do art. 2º e o parágrafo único da Lei nº 2.668, de 9 de maio de 2007, do art. 2º da Lei nº 2.852, de 20 de fevereiro de 2009 e do art. 2º da Lei nº 3.120, de 2 de junho de 2011. (Autoria: Mesa Diretiva).

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados o art. 2º e o parágrafo único da Lei nº 2.668, de 9 de maio de 2007, o art. 2º da Lei nº 2.852, de 20 de fevereiro de 2009 e o art. 2º da Lei nº 3.120, de 2 de junho de 2011.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiricá, em 17 de março de 2022

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Assessoria Jurídica Parlamentar

LEI COMPLEMENTAR Nº 447, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Modifica a Lei Complementar nº 383, de 12 de março de 2014, seus Anexos I, II e V e o item 025 do Anexo VI – Descrição de Cargos e Funções e modifica o provimento do cargo de Ouvidor. (Autoria: Mesa Diretiva).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O cargo de Ouvidor, constante do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão passa a integrar o Quadro de Lotação de Cargos denominados Função de Confiança.



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Art. 2º Em função da alteração constante do caput do art. 1º, ficam modificados os Anexos I, II e V e o item 025 do Anexo VI – Descrição de Cargos e Funções da Lei Complementar nº 383, de 12 de março de 2014.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 17 de março de 2022

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Assessoria Jurídica Parlamentar

ANEXO I
QUADRO DE LOTAÇÃO POR ÓRGÃO

ÓRGÃOS	CARGOS	LOTAÇÃO
GABINETE DO PRESIDENTE	- Chefe de Gabinete da Presidência (CC)**	1
	- Assessor Técnico Parlamentar (CC)**	1
GABINETE DOS VEREADORES	- Assessor Técnico de Gabinete (CC)**	13
PROCURADORIA JURÍDICA	- Chefe da Procuradoria Jurídica (CC)**	1
	- Diretor Jurídico (E)*	1
	- Analista Legislativo – Procurador (E)	1
	- Oficial Legislativo (E)	1
CONTROLES INTERNOS	- Controlador Legislativo (FC)***	1
	- Oficial Legislativo (E)	1
OUVIDORIA	- Ouvidor (FC)**	1
	- Agente Legislativo de Atendimento (E)*	1
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	- Coordenador de Comunicação Social (E)	1
	- Analista Legislativo – Jornalista (E)	1
	- Técnico Legislativo – Imagem e Som (E)	1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E CERIMONIAL	- Secretário de Administração e Cerimonial (FC)***	1
	- Diretor Administrativo (E)*	1
	- Chefe de Unidade de Serviços Administrativos (FC)***	1
	- Chefe de Unidade de Cerimonial (FC)***	1
	- Chefe de Unidade de Tecnologia da Informação – TI (FC)***	1
	- Supervisor de Div. de Expediente e Atendimento (FC)***	1
	- Supervisor de Divisão de Informática (FC)***	1
	- Supervisor de Div. de Suprimentos e Almojarifado (FC)***	1
	- Agente Legislativo de Atendimento (E)*	4
	- Analista Legislativo – Administrador (E)	1
	- Oficial Legislativo (E)	8
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS	- Técnico Legislativo - Administração (E)	1
	- Técnico Legislativo – Técnico em Informática (E)	2
	- Secretário de Gestão de Pessoas e Serviços (FC)***	1
	- Chefe de Unidade de Gestão de Pessoas (FC)***	1
	- Chefe de Unidade de Serviços (FC)***	1
	- Agente Legislativo Operacional – Feminino (E)	8
	- Agente Legislativo Operacional – Masculino (E)*	2
	- Agente Legislativo – Motorista (E)	2
	- Agente Legislativo – Vigia (E)	2
- Analista Legislativo – Gestão de Pessoas (E)	1	
- Oficial Legislativo (E)	2	
SECRETARIA DE FINANÇAS	- Secretário de Finanças (FC)***	1
	- Diretor Financeiro (E)*	1
	- Diretor de Contabilidade (E)*	1
	- Chefe de Unidade de Tesouraria (FC)***	1
	- Chefe de Unidade de Contabilidade (FC)***	1
	- Analista Legislativo – Contador (E)	1
	- Analista Legislativo – Tesoureiro (E)	1
	- Técnico Legislativo – Técnico em Contabilidade (E)	1
- Oficial Legislativo (E)	3	
TOTAL		81

* Cargos a serem extintos na vacância;

** Cargos denominados em Comissão – de Livre Nomeação e Exoneração;

*** Cargos denominados Função de Confiança – provimento através de designação de servidor titular de cargo efetivo.

ANEXO II

QUADRO GERAL DE LOTAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES

Cód.	Título do Cargo	Lotação	Classe	Carga Horária Máxima Semanal	Provimento *
001	Agente Legislativo Operacional - Feminino	8	11A	"	E
002	Agente Legislativo – Motorista	2	41A	"	E
003	Agente Legislativo – Vigia	2	21A	"	E
004	Analista Legislativo – Administrador	1	61A	"	E
005	Analista Legislativo – Contador	1	61A	"	E
006	Analista Legislativo – Jornalista	1	61A	"	E
007	Analista Legislativo – Gestão de Pessoas	1	61A	"	E
008	Analista Legislativo – Procurador	1	61A	"	E
009	Analista Legislativo - Tesoureiro	1	61A	"	E
010	Assessor Técnico Parlamentar	1	CC4	"	CC
011	Assessor Técnico de Gabinete	13	CC6	"	CC
012	Coordenador de Comunicação Social	1	61A	"	E
013	Chefe da Procuradoria Jurídica	1	CC7	"	CC
014	Chefe de Gabinete da Presidência	1	CC6	"	CC
015	Chefe de Unidade de Serviços Administrativos	1	CC5	"	FC
016	Chefe de Unidade de Cerimonial	1	CC5	"	FC
017	Chefe de Unidade de Tecnologia da Informação	1	CC5	"	FC
018	Chefe de Unidade de Contabilidade	1	CC5	"	FC
019	Chefe de Unidade de Gestão de Pessoas	1	CC5	"	FC
020	Chefe de Unidade de Tesouraria	1	CC5	"	FC
021	Controlador Legislativo	1	CC8	"	FC
022	Oficial Legislativo	15	41A	"	E
023	Ouvidor	1	CC4	"	FC
024	Secretário de Administração e Cerimonial	1	CC7	"	FC
025	Secretário de Finanças	1	CC7	"	FC
026	Secretário de Gestão de Pessoas e Serviços	1	CC7	"	FC
027	Supervisor de Divisão de Expediente e Atendimento	1	CC3	"	FC
028	Supervisor de Divisão de Informática	1	CC3	"	FC
029	Supervisor de Divisão de Suprimentos e Almojarifado	1	CC3	"	E
030	Técnico Legislativo – Administração	1	51A	"	E
031	Técnico Legislativo – Técnico em Contabilidade	1	51A	"	E
032	Técnico Legislativo - Imagem e Som	1	51A	"	E
033	Técnico Legislativo – Técnico em Informática	2	51A	"	E
TOTAL		69			

E – Efetivo;

CC – Cargos em Comissão;

FC – Função de Confiança.

ANEXO V

QUADRO DE LOTAÇÃO DE CARGOS DENOMINADOS FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Cód.	Título do Cargo	Lotação	Classe	Carga Horária Máxima Semanal
001	Chefe de Unidade de Serviços Administrativos	1	CC5	40:00
002	Chefe de Unidade de Cerimonial	1	CC5	"
003	Chefe de Unidade de Gestão de Pessoas	1	CC5	"
004	Chefe de Unidade de Contabilidade	1	CC5	"
005	Chefe de Unidade de Tesouraria	1	CC5	"
006	Chefe de Unidade de Tecnologia da Informação	1	CC5	"
007	Controlador Legislativo	1	CC5	"
008	Ouvidor	1	CC4	"
009	Secretário de Administração e Cerimonial	1	CC7	"
010	Secretário de Finanças	1	CC7	"
011	Secretário de Gestão de Pessoas e Serviços	1	CC7	"
012	Supervisor de Divisão de Expediente e Atendimento	1	CC3	"
013	Supervisor de Divisão de Serviços	1	CC3	"
014	Supervisor de Divisão de Informática	1	CC3	"
015	Supervisor de Divisão de Suprimentos e Almojarifado	1	CC3	"

ANEXO VI

DESCRIÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES

025 – OUVIDOR (FC)

Dirige a Ouvidoria da Câmara, responsabilizando-se pela sua gestão e resultados, utilizando dados colhidos no atendimento dado aos munícipes e aos funcionários do Legislativo, tomando providências: recebe, examina e encaminha aos órgãos competentes da câmara as reclamações ou representações de cidadãos ou pessoas jurídicas quanto a violação ou discriminação dos direitos e liberdades fundamentais, ilegalidades ou abuso de poder e funcionamento ineficiente dos serviços do Legislativo: propõe medidas para sanar as demandas recebidas; propõe abertura de sindicâncias ou inquéritos para averiguar irregularidades; responde as demandas recebidas no prazo estabelecido e informado ao interessado.

Requisitos de Desempenho: Ser servidor efetivo da Câmara Municipal de Mairiporã.

Escolaridade: Ensino Médio Completo – Habilidade e aptidão necessárias para o desempenho do cargo.



Prefeitura Municipal de Mairiporã

DECRETO Nº 9.442, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.081, de 17 de dezembro de 2021.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV do art. 7º da Lei nº 4.081, de 17 de dezembro de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 307.900,00 (trezentos e sete mil e novecentos reais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:
I - **anulação parcial das dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor R\$ 307.900,00 (trezentos e sete mil e novecentos reais), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 18 de fevereiro de 2022

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Assessoria Jurídica Parlamentar

ANEXO

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICACAO							ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNDAÇÃO	PROPOSTA	DETERMINACAO	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O								
02.11.01	4.4.90.00.00	15 451 5004	- 1010	01	00119	OBRA DE IMPLANTACAO DE INFRAESTRUTURA URBANA	156.000,00	
02.13.01	4.4.90.00.00	18 541 6003	- 2004	01	00228	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	20.000,00	
02.07.01	4.4.90.00.00	10 301 1001	- 2013	01	00731	ATENDIMENTO NA ATENCAO PRIMARIA	13.000,00	
02.07.01	3.3.90.00.00	10 302 1002	- 2021	05	00779	MANUTENCAO DA SAUDE BUCAL NA ATENCAO ESPECIALIZA	5.900,00	
02.07.01	3.3.90.00.00	12 301 1005	- 2004	01	00860	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	13.000,00	
02.08.01	3.3.90.00.00	12 365 2003	- 2073	01	01052	GESTAO PRE ESCOLA	100.000,00	
TOTAL							307.900,00	

ANEXO II – ANULAÇÃO

CLASSIFICACAO							ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNDAÇÃO	PROPOSTA	DETERMINACAO	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S								
02.11.01	3.3.90.00.00	15 452 5002	- 2035	01	00099	LIMPEZA PUBLICA E CONSERVACAO URBANA	156.000,00	
02.13.01	3.3.90.00.00	18 541 6003	- 2004	01	00227	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	20.000,00	
02.08.01	4.4.90.00.00	12 365 2003	- 2073	01	00504	GESTAO PRE ESCOLA	100.000,00	
02.07.01	3.3.90.00.00	10 301 1001	- 2014	01	00732	ATENDIMENTO EM SAUDE BUCAL NA ATENCAO PRIMARIA	3.000,00	
02.07.01	3.3.90.00.00	10 301 1001	- 2015	01	00736	CONSERVACAO DAS UNIDADES DE SAUDE	10.000,00	
02.07.01	3.3.90.00.00	10 302 1002	- 1005	05	00746	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO CENTRO ESPECIALIZADO	5.000,00	
02.07.01	3.3.90.00.00	10 302 1002	- 2005	01	00763	APOIO AO ESTAGIO	13.000,00	
02.07.01	3.3.90.00.00	10 302 1002	- 2017	05	00770	ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA	900,00	
TOTAL							307.900,00	

DECRETO Nº 9.443, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.081, de 17 de dezembro de 2021.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 7º da Lei nº 4.081, de 17 de dezembro de 2021, um crédito adicional no valor de R\$ 3.356.868,76 (três milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos) conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:
I – superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, no valor R\$ 3.356.868,76 (três milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 22 de fevereiro de 2022

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Assessoria Jurídica Parlamentar

ANEXO

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

D4Sign f52da249-6d06-4c86-8b33-b545a0c13ca4 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

CLASSIFICACAO							ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO			
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNDAÇÃO	PROPOSTA	DETERMINACAO	DESPESA					
S U P L E M E N T A C A O											
02.08.01	3.1.90.00.00	12 361 2004	- 2001	92	01138	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	3.356.868,76				
TOTAL							3.356.868,76				
R E C U R S O S U T I L I Z A D O S											
EXCESSO DE ARRECADACAO		ANULACAO		SUPERAVIT FINANCEIRO		OPERACAO DE CREDITO		SUPERAVIT ORCAMENTARIO		TOTAL	
0,00		0,00		3.356.868,76		0,00		0,00		3.356.868,76	

DECRETO Nº 9.444, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizada pela Lei nº 4.092, de 11 de fevereiro de 2022.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal, Lei Municipal nº 4.081 de 17 de dezembro de 2021, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.153.008,63 (um milhão, cento e cinquenta e três mil, oito reais e sessenta e três centavos), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes:
I – **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior** nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 1.153.008,63 (um milhão, cento e cinquenta e três mil, oito reais e sessenta e três centavos), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 25 de fevereiro de 2022

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Assessoria Jurídica Parlamentar

ANEXO

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICACAO							ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO					
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNDAÇÃO	PROPOSTA	DETERMINACAO	DESPESA							
A B E R T U R A D E C R E D I T O													
02.08.01	3.3.50.00.00	12 367 2003	- 1044	01	01139	ATENCAO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES E	53.008,63						
02.08.01	3.3.50.00.00	12 367 2004	- 1045	01	01140	ATENCAO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES E	1.100.000,00						
TOTAL							1.153.008,63						
R E C U R S O S U T I L I Z A D O S													
EXCESSO DE ARRECADACAO		ANULACAO		SUPERAVIT FINANCEIRO		OPERACAO DE CREDITO		VIGENCIA PLURIANUAL		SUPERAVIT ORCAMENTARIO		TOTAL	
0,00		0,00		1.153.008,63		0,00		0,00		0,00		1.153.008,63	

DECRETO Nº 9.448, DE 03 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a convocação da Conferência Regional de Educação da qual o município de Mairiporã integra o Núcleo 16, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 3.522, de 24 de junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação – PME do município de Mairiporã, Estado de São Paulo e da outras providências;

CONSIDERANDO que a IV Conferência Nacional de Educação – IV CONAE 2022, garante um espaço democrático de discussão em prol da política pública da Educação pública, de qualidade, equidade e inclusão social para todos;

CONSIDERANDO a Nota Pública da UNCME/SP nº. 07, de 16 de setembro de 2021, que dispõe sobre a Conferência Nacional de Educação – CONAE 2022, a ser desenvolvida no Estado de São Paulo, território de alcance da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, seccional São Paulo, no desdobramento das ações municipais e, ainda, regionais.

CONSIDERANDO o Regimento Interno da etapa Estadual da IV CONAE paulista, **DECRETA**:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Regional de Educação da qual o município de Mairiporã integra o Núcleo 16, sob a coordenação das Equipes da Secretaria Municipal de Educação e Fórum Municipal de Educação em parcerias com UNCME/SP, no formato **Virtual**, tendo como temário **“Inclusão, Equidade e Qualidade: compromisso com o futuro da Educação Brasileira”**.

Art. 2º A etapa Regional acontecerá nos dias **01 e 02 de abril de 2022**, distribuída da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Mairiporã

I - **Dia 01 de abril de 2022:** Abertura Oficial da Conferência Regional da qual o município de Mairiporã integra o Núcleo 16, de acordo com o Regimento Interno CONAE 2022;
II - **Dia 02 de abril de 2022:** Plenárias dos Eixos 1, sub-eixo VII e Eixo 3, subeixos I, II e III do Documento Referência da IV CONAE 2022, e Plenária Final.

Art. 3º São objetivos da IV CONAE paulista:

- I - Avaliar a implementação do Plano Nacional de Educação (PNE), com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;
- II - Avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais, e
- III - Conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.

Art. 4º A IV CONAE paulista, além do tema central, será precedida dos seguintes eixos temáticos e sub-eixos, assim organizados:

Eixo 1. O PNE 2024-2034: avaliação das diretrizes e metas: Sub-eixos

- I - Evolução das políticas educacionais de 2018 a 2022: avaliação da evolução das políticas públicas, no âmbito da Educação, desde a realização da última CONAE – no ano de 2018, até 2022;
- II - O Plano Nacional de Educação 2014-2024 - Avaliação diagnóstica sobre as 10 Diretrizes e 20 metas estabelecidas, atualização sobre as atuais demandas;
- III - O PNE 2024-2034 e a valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde;
- IV - O PNE 2024-2034 e a Inclusão: acessibilidade, direitos humanos e ambientais, justiça social, políticas de cotas, educação especial e diversidade;
- V - O PNE 2024-2034 e a equidade: democratização do acesso, permanência, aprendizagem, e gestão do fluxo escolar;
- VI - O PNE 2024-2034 e a qualidade: avaliação e regulação das políticas educacionais, Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- VII - O PNE 2024-2034 e a gestão democrática da escola pública: participação popular e controle social;
- VIII - O PNE 2024-2034: os limites e necessidades impostos por crises que impactem a escola: educação em tempos de pandemia, e
- IX - O PNE 2024-2034: desenvolvimento da educação profissional e tecnológica.

Eixo 2. Uma escola para o futuro: tecnologia e conectividade a serviço da Educação: Sub-eixos

- I - O PNE 2024-2034 na definição de uma escola para o futuro que assegure o acesso a inovação, tecnologias, oferta de educação aberta e a distância, e
- II - O PNE 2024-2034 na organização e construção de uma escola para o futuro: garantia referenciais curriculares, práticas pedagógicas, formação de professores e infraestrutura física e tecnológica que permitam a ampliação da conectividade, o acesso à internet e a dispositivos computacionais.

Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção: Sub-eixos

- I - O PNE 2024-2034 na articulação do Sistema Nacional de Educação (SNE): instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, parcerias público-privadas, avaliação e regulação da educação;
- II - O PNE 2024-2034, políticas intersetoriais de desenvolvimento, educação, cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação, e
- III - O PNE 2024-2034 e o financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

Art. 5º As diretrizes gerais e organizativas para a realização do evento em epígrafe serão observadas conforme os documentos norteadores da IV CONAE 2022, disponibilizados pela UNCME/SP em seu ambiente virtual – acesse: <https://sites.google.com/view/polosdauncmesp/fique-por-dentro>

Art. 6º A Comissão Organizadora dessa conferência, terá como atribuições:

- I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da conferência, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- II - Elaborar o regulamento geral da conferência e o seu regimento em consonância com documentos da CONAE;
- III - Elaborar a programação e a metodologia para operacionalização das conferências;
- IV - Mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência regional;
- V - Viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da conferência, e
- VI - Elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

Art. 7º No tocante a organização e realização dos trabalhos dessa conferência, representantes do município de Mairiporã integrarão as comissões instituídas para o Núcleo 16, a saber:

- I - Comissão Organizadora Regional;
- II - Comissão Especial de Mobilização e Divulgação, e
- III - Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização.

Parágrafo único: As atribuições de cada comissão serão disciplinadas no Regimento Interno da conferência.

Art. 8º Art. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiricá, em 03 de março de 2022

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

MÁRCIA APARECIDA BERNARDES
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Assessoria Jurídica Parlamentar

D4Sign f52da249-6d06-4c86-8b33-b545a0c13ca4 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

DECRETO Nº 9.449, DE 03 DE MARÇO DE 2022

Regulamenta a Lei nº 3.996 de 02 de março de 2021, alterada pela Lei nº 4.099 de 03 de março de 2022, que autoriza o Poder Executivo a instituir o programa municipal de incentivo à valorização do comércio, indústria e prestação de serviços locais “Desenvolve Mairiporã” e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 4.099 de 03 de março de 2022, regulamentando e atendendo as necessárias para a sua fiel aplicação;

CONSIDERANDO que a aplicação da Lei ora regulamentada visa atender o interesse público com objetivo de desenvolver as atividades econômicas do Município de Mairiporã, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico a proceder sorteios em conformidade com a Lei Municipal nº 3.996 de 02 de março de 2021 nos seguintes dias festivos:

- I - *Dia dos Namorados;*
- II - *Dia das Crianças;* e
- III - *Dia de Natal.*

Parágrafo único: A Secretaria poderá editar portarias no sentido de dar andamento aos sorteios ou meios preparatórios como Edital, Regulamento, Publicidade, Publicações e Resultados.

Art. 2º Fica desde já permitida a confecção de materiais publicitários necessários para ampla divulgação dos sorteios, bem como, a utilização de espaços e veículos públicos.

Art. 3º Fica instituída a Comissão formada por 03 (três) servidores públicos, vinculados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para acompanhamento durante o período do processo, ou seja, da publicação do edital até a realização de cada sorteio.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Tibiricá, em 03 de março de 2022

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Assessoria Jurídica Parlamentar

DECRETO Nº 9.455, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre alteração do art. 1º do Decreto nº 4.922, de 27 de novembro de 2006, que fixa tarifa para o serviço de autos de aluguel – táxi, neste Município.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, e;

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 4.922, de 27 de novembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam fixados os seguintes valores de tarifa:

- I – *bandeirada: R\$ 6,07;*
- II – *hora parada: R\$ 55,13;*
- III – *bandeira I: R\$ 4,42;*
- IV – *bandeira II: R\$ 5,31.*

Parágrafo único. O valor da fração será calculado pelo IPÊM – Serviço de Verificação de Táxiômetros.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.348, de 24 de maio de 2017.

Palácio Tibiricá, em 11 de março de 2022

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Assessoria Jurídica Parlamentar

DECRETO Nº 9460, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Desobriga o uso de máscaras faciais.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA:**



Prefeitura Municipal de Mairiporã

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 66.575, de 17 de março de 2022;

CONSIDERANDO o quadro epidemiológico atribuído à atual fase da pandemia COVID-19 no município de Mairiporã;

CONSIDERANDO a cobertura vacinal global, a cobertura vacinal relativa, a cobertura vacinal em menores de 18 anos;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 002.2022, de 18 de março de 2022, emitida pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde – COE – MAIRIPORÃ – COVID-19, **DECRETA:**

Art. 1º Fica dispensada a obrigatoriedade de uso de máscara facial em locais abertos e fechados no município de Mairiporã.

Art. 2º Será de uso obrigatório a máscara facial, em transporte público (ônibus) e seus respectivos locais de acesso (embarque e desembarque), locais destinados à prestação de serviços de saúde (farmácias, hospitais, consultórios e unidades de saúde).

Parágrafo único. Será opcional para outros comércios (escritórios, academias, lojas, táxis, carros de aplicativo e ônibus rodoviário).

Art. 3º Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscaras para as escolas, nos espaços abertos de recreação ou convívio como pátios e ginásios internos para os alunos menores de 10 (dez) anos de idade, no município de Mairiporã.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde, se necessário, mediante ato próprio, editará normas complementares necessárias à execução deste decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 17 de março de 2022

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

RAPHAEL APARECIDO DE SOUZA
Secretaria Municipal de Saúde

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Assessoria Jurídica Parlamentar

PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 179 DE 2022

Dispõe sobre a concessão do Diploma e da Medalha de Mérito Câmara Municipal de Mairiporã ao jovem Rafael Bondezan de Freitas.

(Autor: Vereador Nil Dantas)

O Presidente da Câmara Municipal de Mairiporã, Vereador Ricardo Messias Barbosa, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo nº 75, de 26 de novembro de 2009, no inciso IV do art. 26 da Lei Orgânica e na alínea “h” do inciso II do art. 21 do regimento interno, faço saber que a câmara municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam concedidos o Diploma e a Medalha de Mérito Câmara Municipal de Mairiporã ao jovem Rafael Bondezan de Freitas.

Parágrafo único. O curriculum vitae do homenageado fica fazendo parte integrante deste decreto legislativo.

Art. 2º A entrega das mencionadas condecorações poderá ser efetuada em reunião solene, a ser oportunamente designada.

Art. 3º As despesas com a execução deste decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Registrado e publicado na secretaria da câmara, em 9 de março de 2022.

RICARDO MESSIAS BARBOSA
Presidente

MARIA ISABEL MAZZILLI COSTA
Diretora Administrativa

JOSÉ APARECIDO PEREIRA DE CARVALHO
Diretor Jurídico

EDITAL DE RESOLUÇÃO Nº 84 DE 2022

Dispõe sobre a prorrogação do prazo da comissão de assuntos relevantes para estudar, acompanhar e propor sugestões à reforma da previdência municipal.

(Autoria: Vereador Doriedson Antonio da Silva Freitas)

O Presidente da Câmara Municipal de Mairiporã, Vereador Ricardo Messias Barbosa faço saber que a câmara aprovou

e eu promulgo, nos termos do inciso IV do art. 26 da Lei Orgânica do Município e da alínea “h” do inciso II do art. 21 do regimento interno, a seguinte resolução:

Art. 1º Fica prorrogado por mais noventa dias o prazo de funcionamento da Comissão de Assuntos Relevantes constante do Processo CM nº 422, de 16 de abril de 2021, que tem a finalidade de estudar, acompanhar e propor sugestões à reforma da previdência municipal.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrado e publicado na secretaria da câmara, em 9 de março de 2022.

RICARDO MESSIAS BARBOSA
Presidente

MARIA ISABEL MAZZILLI COSTA
Diretora Administrativa

JOSÉ APARECIDO PEREIRA DE CARVALHO
Diretor Jurídico

MAIRIPORÃ É
+
CULTURA

MAIRIPORA.SP.GOV.BR/CULTURA

JUNTOS

VAMOS SUPERAR ESSA PANDEMIA

A **vacinação infantil** contra a **COVID-19**, para crianças entre **5 e 11 anos**, já começou.

Não deixe de levar sua filha ou seu filho para receber a imunização, ela é essencial para protegê-lo.

Acesse o site

www.mairipora.sp.gov.br

clique na guia de Acesso Rápido **COVID-19 Informações e Vacinação** para smais informações sobre a vacinação.



PREFEITURA DE
MAIRIPORÃ

ImprensaOficial EDIÇÃO 1119-2 pdf

Código do documento f52da249-6d06-4c86-8b33-b545a0c13ca4



Assinaturas



Ana Cristina Piason
contato-web@mairipora.sp.gov.br
Assinou

Ana Cristina Piason

Eventos do documento

21 Mar 2022, 16:38:38

Documento f52da249-6d06-4c86-8b33-b545a0c13ca4 **criado** por ANA CRISTINA PIASON (f84a4245-117e-4a39-a024-2b14265ae3a2). Email: contato-web@mairipora.sp.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-03-21T16:38:38-03:00

21 Mar 2022, 16:38:57

Assinaturas **iniciadas** por ANA CRISTINA PIASON (f84a4245-117e-4a39-a024-2b14265ae3a2). Email: contato-web@mairipora.sp.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-03-21T16:38:57-03:00

21 Mar 2022, 16:39:05

ANA CRISTINA PIASON **Assinou** (f84a4245-117e-4a39-a024-2b14265ae3a2) - Email: contato-web@mairipora.sp.gov.br - IP: 200.159.121.42 (200-159-121-42.customer.tdatabrasil.net.br porta: 47008) - Documento de identificação informado: 083.998.258-59 - DATE_ATOM: 2022-03-21T16:39:05-03:00

Hash do documento original

(SHA256):af8ef7f75daf3c10022e0f1af4ae7692e232fb2a1c18940e83f559f41198ad9d

(SHA512):8a3af3834034afc2149281a4082d983aa9b8db5fea04218d262a2bd9a74cf4512b6f9c5d08d99c3af8c9624c66fe710a6b7e01efa5dff0b36afe0f90106507e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign